

**ILUSTRÍSSIMO SR FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA, EQUIPE DE APOIO E DEMAIS
AUTORIDADES COMPETENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0810002/2024**

A empresa **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (ESMIRNA TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Roseli Vasconcelos Mendes, S/N, Quadra 001 Lote 011, Bairro Beira Rio, CEP 64.075-585, e-mail esmirnaadm2@gmail.com, legalmente representado seu administrador sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, portador do RG nº 1494409 SSP/PI inscrito no CPF sob o nº 746.745.363-91, por intermédio de seu advogado que esta subscrive, Sr. **SÁVIO STEFÂNIO LIMA VERDE E SILVA**, inscrito na OAB/MA 27.974 e OAB/MA 24.349, com endereço profissional na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1211, Torre 1, bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, Teresina-PI, nos termos do art. 77, V do CPC, e-mail: araujomesquitaelimaverdeadv@gmail.com, telefone (99)99905-2587, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias com fulcro art. 165 da Lei 14.133/2021, art. 44 do Decreto 10.024/2019, bem como nos incisos LV e XXXIV alínea "a" da CF/88, e as fontes que norteiam o Direito Administrativo Pátrio, e com base no próprio instrumento convocatório, interpor o presente **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU CONSECUTÁRIO RECURSO ADMINISTRATIVO**, em fase da r. decisão que declarou a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA como vencedora do certame em epígrafe, nos termos que seguem:

01 – DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Conforme disposto no preceptivo entabulado no art. 165, I "b" e "c" da Lei 14/133/2021, "*dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.*

Já o § 1º, I, do indigitado dispositivo versa que "*quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas a intenção de recorrer que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento*

No que concerne ao pedido de reconsideração, estabeleceu o legislador do novel diploma de licitações e contratos que deve ser postulado *ab initio* o pedido de reconsideração, que se mantido deve-se automaticamente transformar em recurso hierárquico, conforme ditames do § 2º do artigo em análise. *Ipsis Litteris*:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

No caso dos autos, o presente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU CONSECTÁRIO RECURSO ADMINISTRATIVO, a tempestividade é inconteste, eis que, conforme estampado na própria plataforma de operação do certame licitacional, termo como termo final o dia 18/12/2024 23:59:59. Já quanto a manifestação recursal, esta foi manifestada imediatamente.

Nesse sentido espera a recorrente que seja o presente postulado admitido, uma vez que pertinente e tempestivo.

01 – DO RELATÓRIO FÁTICO

No dia 13/12/2024 as 09:16:54, o ilustre Sr. Dr. Pregoeiro Municipal e presidente da comissão de contratação declarou a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora do certame retromencionado, por entender que esta, encontra-se apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Entretanto tal decisão, deve ser reconsiderada, vez que, o augusto servidor foi engodado, pelas práticas espúrias advindas vencedor provisório do certame.

A empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, de má-fé, como é de seu *modus operandi*, tenta de qualquer forma vencer certames enganando os agentes públicos, que presumem que os atos dos licitantes são praticados com lisura.

Ocorre que a mesma, declarou que faz jus aos benefícios, contidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todavia, tal declaração encontra-se maculada por inverdades, conforme adiante demonstrado.

02 – DO FUNDAMENTOS JURÍDICOS

02.1 – Da aparente declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos autorizadores para usufruir dos benefícios contidos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Consoante dispõem o preceptivo entabulado no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, *a obtenção dos benefícios que tratam as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da*

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, DEVENDO O ÓRGÃO OU ENTIDADE EXIGIR DO LICITANTE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE NA LICITAÇÃO.

O valor máximo para enquadramento de empresas como EPP é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do inc. II, art. 3º da LC 123/2006.

No caso dos autos a empresa declarou-se EPP nos termos da legislação vigente, todavia, com uma simples busca no portal do Tribunal de Constas do Maranhão (TCE-MA), encontramos uma imensidão de contratos em vigor no exercício corrente entre a empresa provisoriamente vencedora e diversos órgão de demais entes federados, dos quais destacamos apenas 4(quatro) que encontram-se em anexo, vejamos:

ORGÃO CONTRATANTE	ASSINATURA	TERMO FINAL DA VIGÊNCIA	VALOR ANUAL
PREFEITURA MUNC. DE BURITICUPU	04/06/2024	31/12/2024	R\$ 3.409.347,38
PREFEITURA MUNC. DE ESTREITO	28/06/2023	31/12/2024	R\$ 5.364.348,25
PREFEITURA MUNC. DE ESTREITO	31/07/2023	31/07/2024	R\$ 2.999.107,98
PREFEITURA MUNC. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	29/12/2023	29/12/2024	R\$ 5.738.604,80
TOTAL DE CONTRATO COM VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024			R\$ 17.511.408,41
dezessete milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos			

obs: frise-se que existem muitos outros

Tal conduta é repugnante, eis que, a recorrente quer se fazer valer daquelas benesses de forma espúria, em detrimento dos demais licitantes.

Para tanto essa conduta recebeu do legislador a maior sanção administrativa, sem prejuízo de demais responsabilidades cíveis e criminais, senão vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

....

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

...

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nesse sentido é a jurisprudência dos órgãos de controle, para tanto vejamos o julgamento do recurso do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023, do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (em anexo).

...A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por sua vez, reforça a necessidade da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 pela Administração Pública em suas licitações, porém, estabelece:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

24. As vantagens competitivas dadas às microempresas e empresas de pequeno porte servem justamente para permitir que as empresas com menor poder econômico, possam ingressar no processo licitatório, oferecendo produtos à Administração Pública e, conseqüentemente, desenvolvendo a economia local.

25. Para usufruir do tratamento diferenciado previstos na LC 123/2006, a pessoa jurídica apresentará autodeclaração na licitação, a qual deverá afirmar ser ME/EPP. Eventual declaração falsa deve ser tratada com bastante rigor pela lei.

26. Nesse sentido, com o advento da Lei nº 14.133/2021, o Código Penal Brasileiro tipificou o ato como crime de fraude à licitação, encaixando-se no tipo penal a apresentação de declaração falsa por parte daquele que não possua condições legais de usufruir o tratamento diferenciado conferido para às ME/EPP em procedimentos licitatórios.

27. 0 Tribunal de Contas da União — TCU entende que a mera participação na licitação com a declaração falsa, mesmo que não tenha havido uso dos benefícios por parte da empresa, configura-se fraude à licitação:

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992. A ausência de obtenção de vantagem pela empresa, no entanto, pode ser considerada como atenuante no juízo da dosimetria da pena a ser aplicada, em função das circunstâncias do caso concretol. (g.n.) (TCU. Processo nº 028.597/2017-6. Acórdão nº 1.677/2018 — Plenário. Relator: ministro Augusto Nardes)

28. Na decisão, a Corte de Contas estabeleceu como subsunção ao tipo criminal a conduta praticada com o objetivo de fraudar, mesmo que não haja vantagem, afastando-se a necessidade do resultado para a configuração do ato ilícito previsto na norma.

29. Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021 revogou a parte “Dos Crimes” da Lei nº 8.666/1993, incluindo novos dispositivos no Código Penal. Assim, o art. 90 da Lei nº 8.666/1993, atualmente revogado, equivale aos arts. 337-F e 337-I do Código Penal.

30. Importante evidenciar que o Superior Tribunal de Justiça - STJ possui jurisprudência no sentido de que a apresentação de declaração falsa de ME/EPP caracteriza fraude à licitação, violando o princípio da isonomia e causando dano presumido:

PROCESSUAL CIVIL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA CONDIÇÃO DE EPP PARA OBTENÇÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO NA LICITAÇÃO.

1. Na origem, Mandado de Segurança contra ato do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em que se objetiva afastar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, além de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devido a suposta fraude em pregão eletrônico realizado pelo MPE/MG, consistente na apresentação de declaração afirmando que cumpria os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Ao efetuar declaração falsa sobre o atendimento às condições para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a impetrante passou a usufruir de uma posição jurídica mais vantajosa em relação aos demais licitantes, o que fere o princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição e pela Lei Complementar 123/2006.

3. A fraude à licitação apontada no acórdão recorrido dá ensejo ao chamado dano in re ipsa. Nesse sentido: REsp 1.376.524/RJ, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 9/9/2014; REsp 1.280.321/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 9/3/2012; REsp 1.190.189/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 10/9/2010, e REsp 1.357.838/GO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 25/9/2014. STJ. RMS 54.262/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/09/2017, DJe 13/09/2017.

31. Na mesma linha, a Corte Superior entende que o crime de fraude à licitação, anteriormente previsto no art. 90 da Lei nº 8.666/1993 e atualmente tipificado nos arts. 337-F e 337-1 do Código Penal, ocorre diante da quebra do caráter competitivo da licitação, sendo desnecessário existir prejuízo econômico direto ao erário:

RECURSO ESPECIAL. FRAUDE EM LICITAÇÃO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PARADIGMA PROFERIDO EM HABEAS CORPUS. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. OCORRÊNCIA. CRIME FORMAL. CONSUMAÇÃO. QUEBRA DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. PREJUÍZO ECONÔMICO AO ERÁRIO. DESNECESSIDADE.

2.0 objeto jurídico que se objetiva tutelar com o art. 90 da Lei n. 8.666/1993 é a lisura das licitações e dos contratos com a Administração, notadamente a conduta ética e o respeito que devem pautar o administrador em relação às pessoas que pretendem contratar com a Administração, participando de

procedimento licitatório livre de vícios que prejudiquem a igualdade, aqui entendida sob o viés da moralidade e da isonomia administrativas.

3. Diversamente do que ocorre com o delito previsto no art. 89 da Lei n. 8.666/1993, trata-se de crime em que o resultado exigido pelo tipo penal não demanda a ocorrência de prejuízo econômico para o poder público, haja vista que a prática delitiva se aperfeiçoa com a simples quebra do caráter competitivo entre os licitantes interessados em contratar, ocasionada com a frustração ou com a fraude no procedimento licitatório.

4. Constitui o elemento subjetivo especial do tipo o intuito de obter, pelo agente, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação cuja competitividade foi fraudada ou frustrada. Não se pode confundir, portanto, o elemento subjetivo insito ao tipo — e que diz respeito à vantagem obtida pelo agente que contratou por meio de procedimento licitatório cuja competitividade foi maculada — com eventual prejuízo que esse contrato venha a causar ao poder público, que, aliás, poderá ou não ocorrer.

STJ. REsp 1498982/SC, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 05/04/2016, DJe 18/04/2016.

32. Note-se, destarte, que o crime é formal e o dano se revela pela quebra do caráter competitivo entre os licitantes interessados em contratar com a Administração Pública, tendo como causa a frustração ou a fraude no procedimento licitatório.

33. É da essência da própria licitação a efetivação do princípio constitucional da isonomia, tanto que o legislador o colocou em primazia absoluta no art. 30 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 11, inc. II, da Lei n° 14.133/2021 e, assim, **tem por corolário o dever dirigido aos agentes públicos, no sentido de coibir a prática de qualquer ato que admita, preveja, inclua ou tolere, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo das contratações públicas.**

34. **Por ser um crime formal, com dano causado pela simples quebra do caráter competitivo entre interessados em contratar, identificada a apresentação de declaração falsa por um dos concorrentes autodeclarados ME/EPP, cabe aos agentes públicos o apontamento do crime à Administração ou a apresentação da ilegalidade, por meio de notícia crime, ao Ministério Público competente.**

35. **Assim, não resta outra medida senão requerer que sejam analisados os fatos e provas referenciados e, sendo constatada Fraude à Licitação por Falsa Declaração, seja ela apenada na forma da lei, declarando-se a sua inidoneidade e demais penalidades previstas em lei, com a consequente eliminação do presente certame!**

Nesse sentido, trata-se de medida de lidima justiça, a desclassificação / inabilitação e afastamento do licitante provisoriamente vencedor pelos fundamentos aqui elucidados, bem como a abertura de processo administrativo tendente a sancionar administrativamente a recorrente, aplicando a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com os entes públicos da administração direta e indireta, no prazo de 6(seis) anos, nos termos do arts. 155, VIII, 156, IV, §5º todos da Lei 14.133/2021, bem como a comunicação aos órgãos de fiscalização de judiciários para a apuração das possíveis práticas tipificadas no arts. 337-F e 337-I do Código Penal.

02.2 – Da ausência do exercício do poder-dever de diligenciar.

Conforme entabulado no preceptivo contido no art. 64, I, da Lei 14.133/2021 *após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.*

Já o Art. 39 do Decreto N° 10.024, DE 20 de setembro de 2019, estabelece que “*encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X*”.

Nesse sentido o mencionado § 9º § 9º do art. 26 estatui que “*os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38*”.

Outrossim, não bastasse o poder-dever atribuído pelo legislador administrativo pátrio, no que tange as diligências das propostas de preços e documentos de habilitação, este ainda insculpiu no novel diploma de contratos e licitações o dever de a administração pública exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, podendo esta ser solicitada na fase de diligências, senão vejamos:

Art. 4º § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

No caso telado, data máxima vênia, houve um infortúnio por parte do agente publico em não consultar sequer o site do TCE-MA, para saber se o licitante vencedor, descumpriu tais normativos. Trata-se de consulta pública de fácil acesso feita por qualquer equipamento que dispõe de acesso a rede mundial de computadores.

02.3 – Dos indícios da aparente prática de evasão fiscal.

O conceito de porte de empresa no que concerne as ME's / EPP's, encontra-se descrito no art. 3º da LC 123/2023, *ipsis litteris*:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte**, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas

operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Tal conceito não se confunde com a escolha do regime tributário das empresas, que pode ser lucro presumido, lucro real, por arbitramento ou regimes especiais ou simplificados (SIMPLES NACIONAL).

Tais regimes encontram-se ao alvedrio do empresário, que pode dispor de elisão fiscal para reduzir sua carga tributária. Entretanto existe limitações a cada uma delas, merecendo destaque aqui ao regime do SIMPLES NACIONAL.

Estabelece a CF/88, em seu art. 146, III, “d” que:

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

d) **definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)**

Nesse sentido o art. 12 da LC123/2006 instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Tal regime além da simplificação do recolhimento dos tributos em um único DARF, traz alíquotas diferenciadas, concedendo benefícios tributárias com alíquotas menores que empresa que não se enquadram como ME/EPP, mitigando o princípio da isonomia em proveito da melhor distribuição de renda para empresas com menor poder aquisitivo.

Ocorre que, por meio de uma simples consulta no site do SIMPLES NACIONAL¹, temos que a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA é **optante de tal regime simplificado desde 01/01/2023 recolhendo gozando assim de benefícios tributários.**

Destaca-se que em consulta realizada no portal do TCE/MA, existem diversos contratos de anos anteriores que extrapolam o limite de enquadramento de EPP (R\$4.800.000,00), fazendo-se aqui destaque ao valor vultoso dos contratos firmados com vigência para o exercício de 2024, que corresponde **R\$ 17.511.408,41 (dezessete milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos).**

Para que, a essa empresa possa continuar a fazendo gozo, dos benefícios do regime especial de tributação, precisaria que dos compromissos assumidos com a administração pública, ela deixe de executar **R\$**

¹ Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

12.711.408,41 (doze milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), somente nesse anos, o que acarretaria uma supressão tácita de 72,58% dos valores contratados, o que é vedado pela legislação senão vejamos o estabelece a Lei 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) **quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

Art. 125. **Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Não bastasse isso, na remota hipótese da MG EMPREENDIMENTOS LTDA comprovar que sua receita bruta nos últimos 12 meses não extrapolou os limites contidos na norma de regência, há outra vedação para a apuração tributária em tal regime.

Nessa senda versa o art. 17, XII, da LC 123/2006 que *“não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra.*

Pois bem, nas locações de veículos ou transportes de passageiros, há presença de locação mão-de-obra, como atividade meio, igualmente vedada. Esse é o entendimento do TCU, vejamos:

Acórdão 2510/2012-Plenário. Data da sessão 19/09/2012. Relator VALMIR CAMPELO

Outros indexadores: Simples nacional, Automóvel, Transporte de passageiros, Tratamento diferenciado, Locação (Licitação), Cessão de mão de obra

Enunciado: A prestação de serviços por microempresa ou empresa de pequeno porte que envolva cessão ou locação de mão de obra, entre os quais se incluem serviços contínuos ligados a atividade meio da contratante, impede a incidência do regime tributário inerente ao Simples Nacional.

Resumo

Representação formulada por empresa apontou possíveis irregularidades cometidas pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na condução do Pregão Eletrônico 2011/005, que teve como objetivo a contratação de serviços de apoio administrativo de condução de veículos, copeiragem e condução de elevadores. Entre os supostos vícios, destaque-se a prestação de serviços envolvendo locação de mão-de-obra por empresa beneficiária do Simples Nacional. O relator do feito promoveu a oitiva da empresa contratada e a audiência da pregoeira do certame. Ao se pronunciar, a pregoeira alegou que

o objeto da licitação não configuraria locação ou cessão de mão de obra, mas prestação de serviços de natureza contínua, relacionados à atividade-meio do Banco. E que, por isso, não teria havido violação ao comando contido no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar 123/2006. O relator, ao apreciar as justificativas apresentadas, transcreveu o disposto no citado comando normativo: "Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: (...) XII - que realize cessão ou locação de mão de obra;" - grifos do relator. Acrescentou que as diretrizes específicas acerca do "enquadramento ou não nas vedações à opção pelo Simples Nacional foram firmadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN", o qual estipulou em sua Resolução 58/2009 o seguinte: "Art. 6º O MEI [Microempreendedor Individual] não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra. § 1º Cessão ou locação de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. § 2º Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços. § 3º Serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores. § 4º Por colocação à disposição da empresa contratante entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato." - grifou-se. O relator, então, ao cotejar os dispositivos contidos na citada lei complementar e na resolução do CGSN concluiu que o fato de o objeto da licitação "referir-se a atividade-meio do Banco não descaracteriza sua natureza jurídica de cessão ou locação de mão de obra para fins tributários, ainda que se trate de serviços contínuos". A despeito de identificar ilegalidade no ato praticado pela pregoeira, deixou de propor sua apenação, em face, especialmente, de ausência de má-fé e da complexidade da matéria. O Tribunal, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) conhecer da Representação; b) acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pela pregoeira do certame; c) determinar ao BASA que "não efetive a próxima prorrogação do contrato 2011/073, firmado com a empresa Stilo Terceirização Ltda., caso ele ainda esteja vigente ..."; d) alertar o BASA sobre a necessidade de "incluir nos editais de suas licitações disposição no sentido de que, em ocorrendo as hipóteses de que trata o art. 17 da Lei Complementar 123/2006, seja vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar".

Logo, de rigor é o afastamento do licitante quanto ao presente certame, uma vez que o mesmo se fez valer do regime tributário especial ou simplificado de forma espúria usando de artifício ardis de aparente sonegação tributária, ganhando assim vantagem indevida em relação aos demais concorrentes e aparentemente lesando o erário, quando deixa de pagar de forma ilícita os fatos geradores tributários inerentes a sua atuação.

03 – DOS PEDIDOS

Assim, diante de tudo ora exposto, a REQUERENTE/RECORRENTE requer:

01 - Que digne-se Vossas Senhorias CONHECEREM as razões do presente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU CONSECUTÁRIO RECURSO ADMINISTRATIVO, **concedente imediato efeitos suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, conforme nos termos do art. 168 da Lei 14.133/2021;

02 – Que seja o presente instrumento recebido como PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, sendo dirigido a quem editou o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo

de 3 (três) dias úteis, seja encaminhado em forma de RECURSO ADMINISTRATIVO com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, consoante entabulado do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021

02 – Que se faça a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme estatuído no § 4º do art. 44 do Decreto 10.024/2019 c/c art. 165 § 3º da Lei 14.133/2021, excluindo a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA pelos seguintes vícios:

02.1 – Por afronta ao art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, tendo por consectários lógico abertura de processo administrativo tendente a sancionar administrativamente a recorrente, **aplicando a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com os entes públicos da administração direta e indireta, no prazo de 6(seis) anos, nos termos do arts.155, VIII, 156, IV, §5º todos da Lei 14.133/2021, bem como a comunicação aos órgãos de fiscalização de judiciários para a apuração das possíveis práticas tipificadas no arts. 337-F e 337-I do Código Penal;**

02.2 – Na remota hipótese de não exclusão imediata da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, **que seja oportunizado a mesma, atender diligências solicitadas por Vossas Senhorias, inerentes do poder-dever da Administração Pública no sentido de declarar que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como justificar a discrepância ao o volume vultoso de contratos formados e sua receita de enquadramento;**

02.3 – Por afronta ao art. 17, XII, da LC 123/2006, mormente por conter no objeto contratual o fornecimento de veículos com motoristas conforme pacífica jurisprudência do TCU, em afronta, aos princípios do tratamento isonômico entre os participantes;

03 – **Que seja oficiado o ilustre Ministério Público Federal, por se tratar de recurso federais, para conhecer dos fatos e tomar as medidas que bem entender no que concerne ao aparente uso de declaração falsa, mais especificamente quanto a autodeclaração de ME/EPP;**

04 – **Que seja oficiado a Delegacia da Receita Federal, para conhecer dos fatos, no que concerne a aparente sonegação fiscal, sobre o volume de contratos firmados entre órgão públicos e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, concernentes aos últimos 5 (cinco) anos de sua atuação, bem como para conhecer que a mesma, apresentou atestado de capacidade técnico-operacional que realizou serviços de transportes escolar com dedicação de mão de obra e mesmo assim recolheu seus tributos de forma simplificada.**

05 - Requer, também, que qualquer decisão proferida sobre a presente petição seja disposta as fundamentações legais e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

06 - Todos os pedidos ora apresentados, bem como os fatos e fundamentos consignados, os quais integram o presente pedido, como se nele os estivessem transcritos, amparada nas legislações que norteiam o procedimento de licitação e na doutrina majoritária, demonstram que são incompatíveis a permanência dos vícios outrora apontados no julgamento, data vênua, equívocado do eminente pregoeiro, devendo ser conhecido e provido o presente Recurso administrativo em todos os seus termos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Teresina-PI, 18 de dezembro de 2024.

SAVIO STEFANIO LIMA VERDE E
SILVA:00502071303

Assinado de forma digital por SAVIO
STEFANIO LIMA VERDE E
SILVA:00502071303
Dados: 2024.12.18 16:06:56 -03'00'

SÁVIO STEFÂNIO LIMA VERDE E SILVA
ADVOGADO OAB-PI 24.349/OAB-MA 27.974

Data da consulta: 18/12/2024 12:50:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	926
Rub.	

CNPJ: 18.224.783/0001-52

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 10
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 927
Rub. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240864/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITICUPU E EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr.º Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, e a empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ: 18.224.783/0001-52 estabelecida na Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA Fone: (98) 99228-7000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **IGOR SILVA CRUZ** CPF: 808.630.003-04, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240864/2024, decorrente da licitação Concorrência nº 007/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 2005001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de ampliação do complexo hospitalar para instalação do centro de imagem e ala pediátrica no Município de Buriticupu – MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Execução dos serviços de ampliação do complexo hospitalar para instalação do centro de imagem e ala pediátrica no Município de Buriticupu – MA.	R\$ 3.409.347,38



BURITICUPU
Proc. 100.500/2024
Fis. 787
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 928
Rub. 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	ALA PEDIÁTRICA					1.739.862,21
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (ALA PEDIÁTRICA)					13.788,32
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M²	10,5	230,47	286,05	3.003,52
1.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	188	44,64	55,40	10.415,20
1.1.3	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M²	1120	0,27	0,33	369,60
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (ALA PEDIÁTRICA)					56.125,20
1.2.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	7.536,42	9.354,20	56.125,20
1.3	DEMOLIÇÃO (ALA PEDIÁTRICA)					3.772,18
1.3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M³	16	35,25	43,75	700,00
1.3.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	15	23,25	28,85	432,75
1.3.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	9	6,99	8,67	78,03
1.3.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	10	9,27	11,50	115,00
1.3.5	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	100	2,61	3,23	323,00
1.3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	30	6,03	7,48	224,40
1.3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	900	1,70	2,11	1.899,00
1.4	MOVIMENTO DE TERRA (ALA PEDIÁTRICA)					42.190,79



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 772
Rub. 98

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 929
Rub. 929

1.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M³	72,52	75,11	93,22	6.760,31
1.4.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M³	336	39,12	48,55	16.312,80
1.4.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M²	648	2,51	3,11	2.015,28
1.4.4	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	336	41,01	50,90	17.102,40
1.5	INFRAESTRUTURA - SAPATAS (ALA PEDIÁTRICA)					17.066,87
1.5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M³	2,5	283,19	351,49	878,72
1.5.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M³	9,6	610,29	757,49	7.271,90
1.5.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	25	119,32	148,09	3.702,25
1.5.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	379,2	11,08	13,75	5.214,00
1.6	INFRAESTRUTURA - VIGA BALDRAME (ALA PEDIÁTRICA)					23.684,95
1.6.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	30	75,16	93,28	2.798,40
1.6.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M³	12,01	542,71	673,61	8.090,05
1.6.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	741,14	9,77	12,12	8.982,61
1.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	289,81	10,61	13,16	3.813,89
1.7	ESTRUTURA - PILARES (ALA PEDIÁTRICA)					20.981,58



BURITICUPU
Proc. 200.5001/2024
Fis. 173
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 930
Rub. 11

1.7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	40,5	46,17	57,30	2.320,65
1.7.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M³	10,13	644,06	799,40	8.097,92
1.7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	678,7	8,79	10,91	7.404,61
1.7.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	240	10,61	13,16	3.158,40
1.8	ESTRUTURA - VIGAS (ALA PEDIÁTRICA)					28.517,86
1.8.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M²	42	56,34	69,92	2.936,64
1.8.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÊRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M³	15,77	657,52	816,11	12.870,05
1.8.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	741,14	8,79	10,91	8.085,83
1.8.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	351,47	10,61	13,16	4.625,34
1.9	ALVENARIA E REVESTIMENTO (ALA PEDIÁTRICA)					183.862,09
1.9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M²	1126,33	69,44	86,18	97.067,11



BURITICUPU
Proc. 200500/1/2024
Fis. 734
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 931
RMA

1.9.2	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M²	2252,66	31,05	38,53	86.794,98
1.10	VERGAS E CONTRAVERGAS (ALA PEDIÁTRICA)					7.327,30
1.10.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M³	1,4	360,57	447,53	626,54
1.10.2	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	KG	345,52	7,71	9,56	3.303,17
1.10.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 09/2020	M²	21	130,35	161,79	3.397,59
1.11	COBERTURA (ALA PEDIÁTRICA)					174.778,60
1.11.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	476,85	41,87	51,96	24.777,12
1.11.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M²	476,85	189,51	235,21	112.159,88
1.11.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	160	109,96	136,48	21.836,80
1.11.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	160	35,44	43,98	7.036,80
1.11.5	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	80	90,32	112,10	8.968,00
1.12	PISO (ALA PEDIÁTRICA)					120.749,98
1.12.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M²	471,55	37,23	46,20	21.785,61
1.12.2	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	M²	471,55	113,58	140,97	66.474,40
1.12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM	M²	55,2	47,41	58,84	3.247,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 200500/2024
Fis. 235
Rub. 8

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 932
Rub. 1

	AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE					
1.12.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	96	107,58	133,52	12.817,92
1.12.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M²	96	59,39	73,71	7.076,16
1.12.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M²	32	132,23	164,12	5.251,84
1.12.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	37,2	88,72	110,11	4.096,09
1.13	ESQUADRIAS (ALA PEDIÁTRICA)					90.599,00
1.13.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	4	339,69	421,62	1.686,48
1.13.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	66	293,10	363,79	24.010,14
1.13.3	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	8,4	753,39	935,10	7.854,84
1.13.4	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M²	5	440,07	546,21	2.731,05
1.13.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM	UN	10	719,02	892,44	8.924,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 436
Rub. 3

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 933
Rub. 1

	FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
1.13.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	21	783,55	972,54	20.423,34	
1.13.7	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	16	826,97	1.026,43	16.422,88	
1.13.8	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	4	636,46	789,97	3.159,88	
1.13.9	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1,60 X 2,10 M, 2 FOLHAS, COM VISOR DUPLO, TIPO VAIVEM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS, EXCETO VIDROS	UN	3	1.446,45	1.795,33	5.385,99	
1.14	FORRO (ALA PEDIÁTRICA)					37.810,02	
1.14.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	M²	881,15	29,44	36,54	32.197,22	
1.14.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M²	80	56,53	70,16	5.612,80	
1.15	PINTURA E REVESTIMENTO (ALA PEDIÁTRICA)					103.826,15	
1.15.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M²	2252,66	2,89	3,58	8.064,52	
1.15.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M²	2252,66	12,19	15,13	34.082,74	
1.15.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M²	471,55	8,02	9,95	4.691,92	



BURITICUPU
Proc. 900.500.1/2024
Fis. 1834
Rub. 38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202 4
FLS. 934
Rub. 1

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.15.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014	M²	76,4	57,93	71,90	5.493,16
1.15.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M²	2252,66	8,86	10,99	24.756,73
1.15.6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M²	20	22,05	27,36	547,20
1.15.7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M²	471,55	44,75	55,54	26.189,88
1.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ALA PEDIÁTRICA)					118.764,19
1.16.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	95	173,49	215,33	20.456,35
1.16.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	85	196,21	243,53	20.700,05
1.16.3	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	95	99,06	122,95	11.680,25
1.16.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500	8,37	10,38	5.190,00
1.16.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	989,40	1.228,04	2.456,08
1.16.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1500	2,30	2,85	4.275,00



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fls. 18
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
Fls. 935
PMA

1.16.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	327,61	406,62	2.033,10
1.16.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	2000	3,24	4,02	8.040,00
1.16.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	750	4,89	6,06	4.545,00
1.16.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	96,63	119,93	599,65
1.16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	7,56	9,38	93,80
1.16.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	8,14	10,10	101,00
1.16.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	9,25	11,48	114,80
1.16.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	9,25	11,48	114,80
1.16.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	10,62	13,18	131,80
1.16.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	36,78	45,65	456,50
1.16.17	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	38,02	47,19	471,90
1.16.18	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	10	38,02	47,19	471,90
1.16.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -	UN	10	50,21	62,32	623,20

[Handwritten signature]



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 249
Rub. 30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PEDREIRAS/MA
Proc. 0510002/2024
FLS. 936
Rub. 1

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
1.16.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	48,79	60,55	605,50	
1.16.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	67,80	84,15	841,50	
1.16.22	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	2	1.419,38	1.761,73	3.523,46	
1.16.23	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	10	94,42	117,19	1.171,90	
1.16.24	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	10	117,30	145,59	1.455,90	
1.16.25	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 800 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 85 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF 09/2023	M	100	19,86	24,65	2.465,00	
1.16.26	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	25	19,93	24,73	618,25	
1.16.27	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	10	1.103,38	1.369,51	13.695,10	
1.16.28	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40	65,02	80,70	3.228,00	
1.16.29	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	58,72	72,88	1.457,60	
1.16.30	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	33,54	41,62	832,40	
1.16.31	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	30,24	37,53	750,60	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 180
Rub. 4

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002/2024
FLS. 937
Rub. 2

1.16.32	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	34,33	42,61	852,20
1.16.33	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	44,91	55,74	1.114,80
1.16.34	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	32,01	39,73	794,60
1.16.35	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	36,10	44,80	896,00
1.16.36	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	46,68	57,93	1.158,60
1.16.37	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	20	30,12	37,38	747,60
1.17	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS (ALA PEDIÁTRICA)					297.440,39
1.17.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	5	125,39	155,63	778,15
1.17.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17	548,53	680,83	11.574,11
1.17.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	367,54	456,19	1.824,76
1.17.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13	595,32	738,91	9.605,83
1.17.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO -	UN	17	682,94	847,66	14.410,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fls. 938
Sub. PEDAGOGIA/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 938
Nº. _____

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
1.17.6	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5	1.027,54	1.275,38	6.376,90
1.17.7	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN	8	382,53	474,79	3.798,32
1.17.8	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	5	587,21	728,84	3.644,20
1.17.9	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	10	191,72	237,96	2.379,60
1.17.10	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	5	520,73	646,33	3.231,65
1.17.11	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	2	11.142,71	13.830,33	27.660,66
1.17.12	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	2	10.859,45	13.478,74	26.957,48
1.17.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	10	435,74	540,84	5.408,40
1.17.14	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	230,83	286,50	2.865,00
1.17.15	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF 05/2018	UN	10	195,07	242,12	2.421,20
1.17.16	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA	M	240	2,77	3,43	823,20



BURITICUPU
Proc. 200.500/2024
Fis. 782
Rub. 939

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA 4
Proc. 081.0002/202 939
MAS.
Rub. 939

	ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021						
1.17.17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50	80,34	99,71	4.985,50	
1.17.18	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50	53,27	66,11	3.305,50	
1.17.19	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	17	57,19	70,98	1.206,66	
1.17.20	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	17	79,94	99,22	1.686,74	
1.17.21	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	17	45,39	56,33	957,61	
1.17.22	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	17	64,95	80,61	1.370,37	
1.17.23	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	81,90	101,65	2.033,00	
1.17.24	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	17	85,14	105,67	1.796,39	
1.17.25	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	257,07	319,07	3.190,70	
1.17.26	TUBO, PPR, DN 20, CLASSE PN20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	14	15,04	18,66	261,24	
1.17.27	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	25,54	31,70	317,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 183
Rub. 25 PEDREIRAS/MA

Proc. 850002/2024
FLS. 940
Rub. 2

1.17.28	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	10	13,33	16,54	165,40
1.17.29	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	10	24,45	30,34	303,40
1.17.30	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	15	30,99	38,46	576,90
1.17.31	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TUBULAR METÁLICO TIPO TORRE ALTO 100MP, INCLUINDO ACESSÓRIOS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	UND	1	122.078,88	151.524,30	151.524,30
1.18	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO (ALA PEDIÁTRICA)					16.646,77
1.18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10	570,63	708,26	7.082,60
1.18.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EMPVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10	9,93	12,32	123,20
1.18.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	25	19,93	24,73	618,25
1.18.4	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	901,50	1.118,94	3.356,82
1.18.5	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	92,89	115,29	576,45
1.18.6	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	5	144,38	179,20	896,00
1.18.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5	259,15	321,65	1.608,25



BURITICUPU
Proc. 0005001/2024
Fis. 889
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 080002/2024
FLS. 94
Rub. 2

1.18.8	ADAPTADOR EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	5	63,25	78,50	392,50
1.18.9	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	5	139,54	173,19	865,95
1.18.10	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN	5	98,05	121,69	608,45
1.18.11	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	5	83,52	103,66	518,30
1.19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ALA PEDIÁTRICA)					76.291,06
1.19.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	1.047,85	1.300,59	13.005,90
1.19.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	10	336,27	417,37	4.173,70
1.19.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	100	32,00	39,71	3.971,00
1.19.4	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	10	1.053,03	1.307,02	13.070,20
1.19.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	100	31,59	39,20	3.920,00
1.19.6	APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	131,46	163,16	978,96
1.19.7	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	10	977,82	1.213,67	12.136,70
1.19.8	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	M²	500	15,66	19,43	9.715,00
1.19.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	881,15	2,88	3,57	3.145,70
1.19.10	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	M	80	82,75	102,70	8.216,00



BURITICUPU
Proc. 2005096/2024
Fis. 185
Rub. 81

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0820002/2024
FLS. 942
Rub. 1

1.19.11	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	15	212,59	263,86	3.957,90
1.20	FACHADA (ALA PEDIÁTRICA)					302.755,20
1.20.1	FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON GALVANIZADO, REVESTIDO EM ACM, LETRAS REVESTIDO EM ACM COM ILUMINAÇÃO, PÓRTICOS/BRISAS EM AÇO CORTEN, CONFORME PROJETO. - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	480	508,17	630,74	302.755,20
1.21	SERVIÇOS FINAIS (ALA PEDIÁTRICA)					2.883,71
1.21.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X80CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, ACAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UN	1	2.323,33	2.883,71	2.883,71
2	CENTRO DE IMAGEM					1.669.485,17
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (CENTRO DE IMAGEM)					11.342,61
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M²	10,5	230,47	286,05	3.003,52
2.1.2	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	143,5	44,64	55,40	7.949,90
2.1.3	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M²	1179,37	0,27	0,33	389,19
2.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (CENTRO DE IMAGEM)					56.125,20
2.2.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	7.536,42	9.354,20	56.125,20
2.3	MOVIMENTO DE TERRA (CENTRO DE IMAGEM)					32.438,52
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M³	72,52	75,11	93,22	6.760,31
2.3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M³	353,81	39,12	48,55	17.177,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 186
Rub. 186
PEDREIRAS/MA
Proc. 0510002/2024
FLS. 943
Rub. 186

2.3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M²	462,5	2,51	3,11	1.438,37
2.3.4	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	138,75	41,01	50,90	7.062,37
2.4	INFRAESTRUTURA - SAPATAS (CENTRO DE IMAGEM)					17.066,87
2.4.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M³	2,5	283,19	351,49	878,72
2.4.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M³	9,6	610,29	757,49	7.271,90
2.4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	25	119,32	148,09	3.702,25
2.4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	379,2	11,08	13,75	5.214,00
2.5	INFRAESTRUTURA - VIGA BALDRAME (CENTRO DE IMAGEM)					31.553,97
2.5.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	40	75,16	93,28	3.731,20
2.5.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M³	16	542,71	673,61	10.777,76
2.5.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	987,2	9,77	12,12	11.964,86
2.5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	386,03	10,61	13,16	5.080,15
2.6	ESTRUTURA - PILARES (CENTRO DE IMAGEM)					20.981,58
2.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M²	40,5	46,17	57,30	2.320,65



BURITICUPU
Proc. 0005021/2024
Fis. 174
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0510002/2024
FLS. 944
Rub. 2

	PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015					
2.6.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M²	10,13	644,06	799,40	8.097,92
2.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	678,7	8,79	10,91	7.404,61
2.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	240	10,61	13,16	3.158,40
2.7	ESTRUTURA - VIGAS (CENTRO DE IMAGEM)					37.985,16
2.7.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M²	56	56,34	69,92	3.915,52
2.7.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M²	21	657,52	816,11	17.138,31
2.7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	987,2	8,79	10,91	10.770,35
2.7.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	468,16	10,61	13,16	6.160,98
2.8	ALVENARIA E REVESTIMENTO (CENTRO DE IMAGEM)					238.243,87
2.8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M²	1459,47	69,44	86,18	125.777,12
2.8.2	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M²	2918,94	31,05	38,53	112.466,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 200500/2024
Fis. 18
Rub. 9

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 945
Rub. 1

2.9	VERGAS E CONTRAVERGAS (CENTRO DE IMAGEM)					4.739,53
2.9.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M ³	1	360,57	447,53	447,53
2.9.2	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	KG	195,1	7,71	9,56	1.865,15
2.9.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 09/2020	M ²	15	130,35	161,79	2.426,85
2.10	COBERTURA (CENTRO DE IMAGEM)					218.855,68
2.10.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	685,93	41,87	51,96	35.640,92
2.10.2	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M ²	685,93	189,51	235,21	161.337,59
2.10.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	92,5	109,96	136,48	12.624,40
2.10.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	92,5	35,44	43,98	4.068,15
2.10.5	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	46,25	90,32	112,10	5.184,62
2.11	PISO (CENTRO DE IMAGEM)					198.938,60
2.11.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M ²	711,63	37,23	46,20	32.877,30
2.11.2	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	M ²	711,63	113,58	140,97	100.318,48
2.11.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023 PE	M ²	144	47,41	58,84	8.472,96



BURITICUPU
Proc. 00500/2024
Fis. 189
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002/2024
Fis. 446
Rub. 2

2.11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	231,25	107,58	133,52	30.876,50
2.11.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M²	231,25	59,39	73,71	17.045,43
2.11.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M²	32	132,23	164,12	5.251,84
2.11.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	37,2	88,72	110,11	4.096,09
2.12	ESQUADRIAS CENTRO DE IMAGEM)					61.337,86
2.12.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	4	339,69	421,62	1.686,48
2.12.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	45	293,10	363,79	16.370,55
2.12.3	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	3,6	753,39	935,10	3.366,36
2.12.4	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M²	5	440,07	546,21	2.731,05
2.12.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4	719,02	892,44	3.569,76



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 208
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002/2024
FLS. 942
Rub. 1

2.12.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	15	783,55	972,54	14.588,10
2.12.7	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	10	826,97	1.026,43	10.264,30
2.12.8	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	2	636,46	789,97	1.579,94
2.12.9	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1,60 X 2,10 M, 2 FOLHAS, COM VISOR DUPLO, TIPO VAIVEM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS, EXCETO VIDROS	UN	4	1.446,45	1.795,33	7.181,32
2.13	FORRO (CENTRO DE IMAGEM)					30.423,04
2.13.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	M²	711,63	29,44	36,54	26.002,96
2.13.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M²	63	56,53	70,16	4.420,08
2.14	PINTURA E REVESTIMENTO (CENTRO DE IMAGEM)					133.666,04
2.14.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M²	2918,94	2,89	3,58	10.449,80
2.14.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M²	2918,94	12,19	15,13	44.163,56
2.14.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014	M²	96	57,93	71,90	6.902,40
2.14.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M²	2918,94	8,86	10,99	32.079,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 8005001/2024
Fis. 41
Rub. 4

PEDREIRAS/MA
Proc. 0510002/2024
FLS. 48
Rub. u

2.14.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M²	20	22,05	27,36	547,20
2.14.6	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M²	711,63	44,75	55,54	39.523,93
2.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CENTRO DE IMAGEM)					137.063,27
2.15.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	110	173,49	215,33	23.686,30
2.15.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	90	196,21	243,53	21.917,70
2.15.3	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	95	99,06	122,95	11.680,25
2.15.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500	8,37	10,38	5.190,00
2.15.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	989,40	1.228,04	2.456,08
2.15.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2500	2,30	2,85	7.125,00
2.15.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	327,61	406,62	1.626,48
2.15.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3000	3,24	4,02	12.060,00



BURITICUPU
Proc. 9005001/2024
Fis. 949
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022024
FLS. 949
Rub. 1

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.15.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2000	4,89	6,06	12.120,00
2.15.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	96,63	119,93	599,65
2.15.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	7,56	9,38	93,80
2.15.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	8,14	10,10	101,00
2.15.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	9,25	11,48	114,80
2.15.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	9,25	11,48	114,80
2.15.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	10,62	13,18	131,80
2.15.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	36,78	45,65	456,50
2.15.17	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	38,02	47,19	471,90
2.15.18	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	38,02	47,19	471,90
2.15.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	50,21	62,32	623,20
2.15.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	48,79	60,55	605,50
2.15.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	67,80	84,15	841,50



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 543
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 950
EMA

2.15.22	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	2	1.419,38	1.761,73	3.523,46
2.15.23	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	10	94,42	117,19	1.171,90
2.15.24	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	10	117,30	145,59	1.455,90
2.15.25	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 800 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 85 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF 09/2023	M	100	19,86	24,65	2.465,00
2.15.26	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	25	19,93	24,73	618,25
2.15.27	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	10	1.103,38	1.369,51	13.695,10
2.15.28	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40	65,02	80,70	3.228,00
2.15.29	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	58,72	72,88	1.457,60
2.15.30	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	33,54	41,62	832,40
2.15.31	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	30,24	37,53	750,60
2.15.32	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	34,33	42,61	852,20
2.15.33	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	44,91	55,74	1.114,80
2.15.34	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	32,01	39,73	794,60



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 194
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
F.L.S. 951
Rub. J

2.15.35	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	36,10	44,80	896,00
2.15.36	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20	46,68	57,93	1.158,60
2.15.37	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	15	30,12	37,38	560,70
2.16	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS (CENTRO DE IMAGEM)					118.995,27
2.16.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	5	125,39	155,63	778,15
2.16.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MME CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	548,53	680,83	10.212,45
2.16.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6	367,54	456,19	2.737,14
2.16.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6	595,32	738,91	4.433,46
2.16.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	682,94	847,66	12.714,90
2.16.6	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	1.027,54	1.275,38	12.753,80



BURITICUPU
Proc. 2025021/2024
Fis. 145
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 952
Rub. 2

2.16.7	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN	10	382,53	474,79	4.747,90
2.16.8	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	10	587,21	728,84	7.288,40
2.16.9	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	10	191,72	237,96	2.379,60
2.16.10	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	10	520,73	646,33	6.463,30
2.16.11	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1	11.142,71	13.830,33	13.830,33
2.16.12	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1	10.859,45	13.478,74	13.478,74
2.16.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	8	435,74	540,84	4.326,72
2.16.14	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	230,83	286,50	1.432,50
2.16.15	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF 05/2018	UN	6	195,07	242,12	1.452,72
2.16.16	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 01/2021	M	200	2,77	3,43	686,00
2.16.17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50	80,34	99,71	4.985,50



BURITICUPU
Proc. 2005091/2024
Fis. 796
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 053
Rub. MA 2

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.16.18	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50	53,27	66,11	3.305,50
2.16.19	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	12	57,19	70,98	851,76
2.16.20	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	12	79,94	99,22	1.190,64
2.16.21	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	12	45,39	56,33	675,96
2.16.22	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12	64,95	80,61	967,32
2.16.23	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12	81,90	101,65	1.219,80
2.16.24	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2 "	UN	12	85,14	105,67	1.268,04
2.16.25	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	257,07	319,07	3.190,70
2.16.26	TUBO, PPR, DN 20, CLASSE PN20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	14	15,04	18,66	261,24
2.16.27	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	25,54	31,70	317,00
2.16.28	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	10	13,33	16,54	165,40
2.16.29	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	10	24,45	30,34	303,40
2.16.30	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	15	30,99	38,46	576,90



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 16/3
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 8210002/2024
FLS. 954
Rub. 2

2.17	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO (CENTRO DE IMAGEM)					16.646,77
2.17.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10	570,63	708,26	7.082,60
2.17.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10	9,93	12,32	123,20
2.17.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	25	19,93	24,73	618,25
2.17.4	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	901,50	1.118,94	3.356,82
2.17.5	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	92,89	115,29	576,45
2.17.6	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	5	144,38	179,20	896,00
2.17.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5	259,15	321,65	1.608,25
2.17.8	ADAPTADOR EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	5	63,25	78,50	392,50
2.17.9	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	5	139,54	173,19	865,95
2.17.10	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN	5	98,05	121,69	608,45
2.17.11	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	5	83,52	103,66	518,30
2.18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CENTRO DE IMAGEM)					65.562,34
2.18.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	1.047,85	1.300,59	13.005,90



BURITICUPU
Proc. 0005001/2024
Fis. 248
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 955
MA

2.18.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	10	336,27	417,37	4.173,70
2.18.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	50	32,00	39,71	1.985,50
2.18.4	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	10	1.053,03	1.307,02	13.070,20
2.18.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	50	31,59	39,20	1.960,00
2.18.6	APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	131,46	163,16	815,80
2.18.7	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	8	977,82	1.213,67	9.709,36
2.18.8	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	M²	231,25	15,66	19,43	4.493,18
2.18.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1179,37	2,88	3,57	4.210,35
2.18.10	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	M	92,5	82,75	102,70	9.499,75
2.18.11	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	10	212,59	263,86	2.638,60
2.19	FACHADA (CENTRO DE IMAGEM)					234.635,28
2.19.1	FACHADA METÁLICA PADRÃO PARA DELEGACIAS	M²	372	508,17	630,74	234.635,28
2.20	SERVIÇOS FINAIS (CENTRO DE IMAGEM)					2.883,71
2.20.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X80CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, ACAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UN	1	2.323,33	2.883,71	2.883,71
TOTAL SEM BDI						2.747.112,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 799
Rub. 9

PEDREIRAS/MA
Proc. 0850002/2024
FLS. 066
Rub. u

TOTAL DO BDI	662.234,75
TOTAL GERAL	3.409.347,38

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 07/07/2024 e tendo por termo final o dia 31/12/2024.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
 - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
 - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
 - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
 - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 000
Rub. 000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024 4
FLS.	957
Rub.	

- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ 3.409.347,38 (três milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 801
Rub. 35

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002/2024
FLS. 058
Rub. e

- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 802
Rub. 5

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 959
Rub. e

- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste



BURITICUPU
Proc. 900.500/2024
Fis. 803
Rub. 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002/2024
FLS. 960
Ab. 2

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



BURITICUPU
Proc. 200.5091/2024
Fis. 204
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA PEDREIRAS/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
Proc. 0810002/2024
Rub. 061

- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e



BURITICUPU
Proc. 200500/2024
Fis. 85
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	081000/2024
MAIS.	962
Rub.	2

pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.

- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 80e
Rub. 55

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 050002/2024
FLS. 063
Rub. 2

- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

BURITICUPU
Proc. 2005001 /2024
Fis. 200
Rub. 13

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002 /2024
FLS. 064
Ab. _____

- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005091/2024
Fis. 808
Rub. 35

PEDREIRAS/MA
0002/2024
FLS. 965

defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 0005001/2024
Fis. 409
Rub. 8

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 966
Rub. 2

- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 967
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0510002/2024
FLS. 967
Rub. 2

- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 811
Rub. 75

PEDREIRAS/MA
Proc. 0510002/2024
FLS. 98
Rub. 2

4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na	01



BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 118
Rub. 35

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 969
Rub. 2

	relação de obrigações do CONTRATADO	
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.



BURITICUPU
Proc. 2005091/2024
Fis. 115
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 970
Rub. 2

- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
i roc. 200500 n/2024
Fis. 816
Rub. 35

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	971
Rub.	1

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:



BURITICUPU
Proc. 200500/2024
Fis. 815
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MA	PEDREIRAS/MA
Proc.	0810002/2024
FLS.	972
Rub.	2

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0026.1.112.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES/PRÉDIO (MAC HOSPITALAR)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
1 roc. 2005001/2024
Fis. 976
Rub. 9

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
ALS. 973
Rub. 1

presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 214
Rub. 8

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.0002/2024
FLS. 974
Rub. 1

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planejados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40.
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2005001/2024
Fis. 818
Rub. 33

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 975
Pub. 2.

17. PUBLICAÇÃO


- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu/MA, 04 de julho de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
ORDENADOR DE DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CONTRATANTE

IGOR SILVA
Assinado de forma digital por
IGOR SILVA CRUZ:80863000304
CRUZ:80863000304 Dados: 2024.07.04 12:00:34 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
IGOR SILVA CRUZ
CPF: 808.630.003-04
CONTRATADA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 076
Rub. _____

CONTRATO 112/2023

Ente: Estreito Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 07.070.873/0001-10 ID Procedimento: P E 010-2023
ID Contrato: 112-2023 Número Contrato/Ano: 112/2023 Cpf Cnpj: 18.224.783/0001-52
Número Processo/Ano: 0206040/2023 Data Assinatura: 28/06/2023 Data Início: 28/06/2023
Data Fim: 28/06/2024 Valor: R\$ 5.364.348,25 Status: Informação aceita

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, com motivação no edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP e seus anexos.

Procedimento

Ente: Estreito Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 07070873000110 Número Processo/Ano: 0206040/2023
Número Procedimento/Ano: 10/2023 Data Publicação: 02/06/2023 Número Lei/Ano: 10520/2002
Procedimento: PE - Pregão Eletrônico Critério: 1 - Menor Preço Finalidade: 3 - Aquisição de bens e serviços
Sistema Pregão: www.licitanet.com.br Data Adesão: - Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário
Valor Estimado: R\$ 5.768.116,32 Data Sessão: 23/06/2023 CPF Autoridade: 014.256.453-21

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					
					Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	-	5	28/06/2024	31/12/2024	R\$5.364.348,25
					Total Alteração Contratual: 1

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			
			Total Substitutivo Contrato: 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 556 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.23.040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023


PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2023 4
FLS. 977
Rub. _____

CONVOCAMOS a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.224.783/0001-52, com sede na RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, N° 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS – MA, neste ato representada pelo Sr. IGOR SILVA CRUZ, adjudicada na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° 010/2023-SRP, originário do Processo Administrativo n° 02.23.040/2023. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, n° 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato conforme o saldo de quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 028/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

Estreito – MA, 28 de junho de 2023.


LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria n° 007/2023

RECEBIDO EM: 28 / 06 / 2023


MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 18.224.783/0001-52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0820002/2024
FLS. 978
Rub. _____

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 557 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de junho de 2023, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, com sede na **RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS – MA**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº **000063239596-6** e CPF nº **808.630.003-04**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 10.520, de 2002, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do e Decreto nº 10.024/2019 e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, com motivação no edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520, de 2002, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, e Decreto nº 10.024/2019 e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 086.0002/202 49
FLS. 979
Rub. 1

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 58 Rubrica:
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria Municipal Competente.
- VIII) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, e do, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 082.000/2024
FLS. 980
Rub. 1

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 559 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

PARÁGRAFO ÚNICO - As prestações de serviços serão a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal Competente. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 5.364.348,25 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das medições e da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES

NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações

FONTE: TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	982
Rub.	

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 560 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, e do, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0820002/2024
FLS. 982
Rub. 4

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 563 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

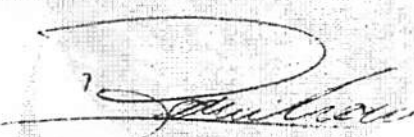
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Estreito - MA, 28 de junho de 2023.


LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças


IGOR SILVA CRUZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF/MF 63175495320


Nome:
CPE/MF 703526151125



Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2022-CPL**, realizada aos 16 dias do mês de junho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.938.934/0001-67**, estabelecida na Rua Frei Epifânio da Abadia, nº 02, Vila Nova, Imperatriz - MA, vencedora com o valor total de **R\$ 14.429.102,26 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme Concorrência Pública:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 68790f0ed393a571ce754f9af1cb2fa1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 003/2023-CPL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019;

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ: 14.690.347/0001-18**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 1.500.720,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil e Setecentos e Vinte Reais)**, conforme Pregão Eletrônico:

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-CPL**, realizada aos 22 dias do mês de maio de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ: 14.690.347/0001-18**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 1.500.720,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil e Setecentos e Vinte Reais)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: cf02b6df7b7a3cc22c6db6214985736c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52: R\$ 5.364.348,25 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

Estreito - Maranhão, 28 de junho de 2023.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, HOMOLOGA nos termos do

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202 9
FLS. 083

Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52: R\$ 5.364.348,25 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 28 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

PEDREIRAS/MA
Proc. 0570002/2023
FLS: 984
Rub. 2

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código Identificador: 47ea53ba3535ee63a6d1e9fe75ed674e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 020501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/05/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 563 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, O Secretário Municipal de Educação, o Senhor: **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citadas:

EMPRESA:

D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,
CIDADE: FORTUNA - MA
TEL: (99) 98813-5468

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 03 O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	Radex	200	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 798,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	Radex	1.600	Unidades	R\$ 6,80	R\$ 10.880,00
4	Aplicador de cola quente pequeno. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivoit; garantia mínima de 12 meses	Goller	600	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
5	Apontador de lápis atóxico simples	Bic	20.000	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
6	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	Bic	10.000	Unidades	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
10	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	Maxima	3.000	Unidades	R\$ 11,23	R\$ 33.690,00
13	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	Maxima	5.000	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	Bic	500	Caixas	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	Bic	400	Caixas	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores	LIK	500	Caixas	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00



as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 27 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

CLOVIS ROCHA PACHECO
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 564 Rubrica: 1
Prefeitura Mun. De Estreito - MA
PEDREIRAS/MA

Proc. 0810002/2024
FLS. 985
Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código Identificador: ddebb8f025bc1b1225b6cdf916f678a3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO Nº 02.23.040/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, com sede na **RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA**, neste ato representado pelo Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº **000063239596-6** e CPF nº **808.630.003-04**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



Item	Descrição	Unid	Qtda	Valor Unit.	Valor Unit. com IBS	Valor Total
1	SUPERESTRUTURA					R\$ 5.264.348,25
1.1	IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E AÇO) 8,00m x 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE	UM	1	R\$ 198.956,75	R\$ 231.710,91	R\$ 2.321.798,18
1.2	IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E AÇO) 8,00m x 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE	UM	2	R\$ 164.296,63	R\$ 205.373,29	R\$ 1.437.613,03
1.3	IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) 6,00m x 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE	UM	2	R\$ 119.704,38	R\$ 149.630,13	R\$ 1.847.416,91
1.4	IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) 4,00m x 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE	UM	2	R\$ 84.620,13	R\$ 108.271,14	R\$ 757.926,12

1.2. As demais especificações que compõe a planilha de preços são conforme a proposta apresentada pela empresa vencedora.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Estreito.

2.2. Os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para

PEDREIRASIMA
RUBRICA: 585000/2023
986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 585 Rubrica: 7
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de

dezeesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

FEUKEIRAS/MA
Proc. 0810002/202 9
FLS. 987
Rub. 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº: 566 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365} / 100$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PB: 207 Rubrica: 1
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, de § 2º do Art. 7º Decreto Municipal nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 28 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

IGOR SILVA CRUZ
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 588 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: a564632eefa3d47566c379e1a5f81b27

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.078/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 025/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - Inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES / **NATUREZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **FONTE:** TESOURO MUNICIPAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.534,74 (Setenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação;

EMPRESA CONTRATADA: A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 46.125.521/0001-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM ICM	TOTAL
1.1	SERVÍCIOS PRELIMINARES DAS PONTES					2.633,30
2.1	DESMONTAGEM DE PONTE DE MADEIRA	m³	2	210,00	253,07	506,14
2.2	MANUTENÇÃO COM CARBONO BASTANTE DE 120% EM VÁZINA EM ESTO MATERIAL, MARQUE TERAU AV 07/2008	7304	900	2,00	2,28	2.046,00
2.3	INSTAURAS DE MADEIRA	m³	27	267,00	309,09	8.338,23
2.4	ESTRUTURA DE MADEIRA, SERVIDA, APRESENTADA EM DIMENSÕES E COMPONENTES PRE ESTABELECIDOS	m³	12	4.190,00	5.343,38	60.120,24
2.5	MADEIRA DE PREGÃO PARA PONTE DE MADEIRA	m³	85	112,00	126,92	10.742,20
2.6	BRISA ESTRUTURAL	m³	15	59,00	67,95	1.019,25
2.7	CONCRETO PCC - 25MPA, TRABO 1:1:2:5 (SEM BARRA DE CIMENTO) BARRA MÉDIA SERVIDO BASTANTE - PREPARO MECÂNICO COM RETORNA 400 L. AF 05/2011	m³	7	195,00	217,09	1.519,63
2.8	REFORÇO DE BLOCO, VÁZINA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 02/2017	m³	150	1,50	1,73	259,50
2.9	REFORÇO DE BLOCO, VÁZINA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 05/2011	m³	90	1,00	1,16	104,40
2.10	REFORÇO DE BLOCO, VÁZINA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 05/2011	m³	20	10,00	11,51	230,20

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 01 de junho de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: a106ccc9697dbdaa33cb05f8db9805cc

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.085/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 028/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÕES JUNINAS NO ARRAIÁ MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sra. **CLENNA REJANE DE SOUSA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.21B5 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALUGUELIANÇAS	UNID	1	23.500,00	23.500,00
2	TABELO PARA APRESENTAÇÕES	UNID	1	23.500,00	23.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 13 de junho de 2023.

CLENNA REJANE DE SOUSA PEREIRA
Secretária Adjunta Municipal de Cultura e Juventude
Portaria 253/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 0fe2923cacdf84b9e27b30dcbbc1d36

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.087/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 030/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM COM OS IDOSOS PARA SALINAS/PA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



O Responsável Sr. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - Inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 29 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.241.0120.2183 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.250,00 (Trinta e Três Mil Reals).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS DO COM 60 POLTRONAS (12 POLTRONAS LITO NA PARTE INFERIOR E 48 POLTRONAS SEMILEITO NA PARTE SUPERIOR), AR CONDICIONADO, CARPETADO, BANHEIRO, 4 TVS, VÍDEO, DVD, SOM AMBIENTE COM CD, MICROFONE E GELADERA ELÉTRICA.	UNID	1	R\$ 18.250,00	R\$ 18.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 18.250,00	

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 20 de junho de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código Identificador: e84561c6c1d502ae4c53d2d8542319d5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 569 Rubrica: J
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR (MODELOS E POTÊNCIA DIVERSOS) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que

couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 557.038,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e trinta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39

- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. GABRIEL BRANDÃO PEREIRA. Assinatura do contrato 23 de março de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código Identificador: 75c80dee8b25a872b87fa9b6d798fab0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.040/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 5.364.348,25 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. IGOR SILVA CRUZ. Assinatura do contrato 28 de junho de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código Identificador: 07b76e4b814eb9b926a3f899b6912f5a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2023. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMSJP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS E GESTÃO e BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.722.309/0001-77. OBJETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2023. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMSJP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.476/0001-05. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR (MODELOS E POTÊNCIA DIVERSOS) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 162.035,00 (Cento e sessenta e dois mil e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0510002/2024
FLS.	991
Rub.	2

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: TPCCS / 2023.
Fls.: 945 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 005/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.094/2023

CONVOCAMOS a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, com sede na **RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS – MA**, neste ato representado pelo Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, adjudicada na licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023-CPL, originário do Processo Administrativo nº 02.06.094/2023. A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que por ventura esteja vencida. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato conforme o resultado da Licitação em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Estreito – MA, 31 de julho de 2023.



FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

RECEBIDO EM: 31 / 07 / 2023

MG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:1822478300015
2

Assinado de forma digital
por MG EMPREENDIMENTOS
LTDA:18224783000152
Dados: 2023.07.31 10:28:59
-03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810007/202 4
FLS. 992
Rub. 2

PEDREIRAS/MA
Proc. /202
FLS.
Rub.

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: TPC05 / 2023
Fls.: 910 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos 31 dias do mês de julho de 2023, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 31.031.564/0001-15, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.146.683-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, com sede na **RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS – MA**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 000063239596-6 e CPF nº 808.630.003-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no resultado final da **Tomada de Preços nº 005/2023-CPL**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.1. O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Tomada de Preços nº 005/2023-CPL**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6º, III a VI, da LDO 2020.

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.1. A obra será executada no local definido pelo projeto.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0800002/2024
FLS.	993
Rub.	2

PREFEITURA DE
ESTREITO
UMA NOVA FORMA, UMA NOVA VISÃO
PROCESSO: TPO05/2023
Fls.: 950 Rubrica: 1
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /202
FLS. _____
Rub. _____

PREFEITURA DE
ESTREITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0820002/2024
FLS. 994
Rub. _____

PROCESSO: TPO05 / 2023
Fls.: 951 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo.

4.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

a.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	995
Rub.	1

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
PROCESSO: TPC05/2023
Fls.: 952 Rubrica: 1
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

15.116, de 2004.

4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 996
Rub. 2

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: 11005 / 2023
Fls.: 953 Rubrica: 1
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 4.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.28.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.29.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.30.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.31.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.32.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.33.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.34.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.35.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.36.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.37.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PELORE RAS/M
Proc. 0810002/2024
FLS. 997
Rub. u

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: TPOCS 12023
Fls.: 954 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.2. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.
- 6.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1. O valor do contrato é de R\$ **2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0820002/202 4
FLS.	998
Rub.	

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
PROCESSO: TPC05 / 2023
Fls.: 955 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0820007202 4
FLS.	999
Rub.	2

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA IMAGEM
PROCESSO: 11005 / 2023
Fls.: 956 Rubrica: 4
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1000
Rub. _____

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: TPCCS 12023
Fls.: 957 Rubrica: 1
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDEIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1003
Rub. 2

PREFEITURA DE
ESTREITO
"UM NOVO TEMPO PARA NOVA HISTÓRIA"
PROCESSO: TP005/2023
Fls.: 958 Rubrica: 4
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

12.1.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada e aprovado pela entidade concedente do convênio.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 25 - FUNDEB

UNIDADE: 00 - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.1024 - CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES

NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações

FONTE: TESOURO MUNICIPAL

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: 0005/2023
Fls.: 959 Rubrica: 1
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, III, da LDO 2014).

15.2.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da LDO 2014 combinado com o art. 14 do Decreto 7.983, de 2014).

15.3. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da LDO 2014 e art. 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2014).

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez) dias**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRASIMA	
Proc. 0810002/2024	4
FLS.	1003
Rub.	1

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: 17005 / 2023
Fls.: 960 Rubrica: 1
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

16.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202 4
FLS. 1004
Rub. _____

PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: TPOC / 2023
Fls.: 911 Rubrica: t
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.1.** Devolução da garantia;
- 18.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 18.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3.** Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE
ESTREITO
PROCESSO: TP005/2024
Fls.: 962 Rubrica: 1
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA


19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de **ESTREITO/MA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Estreito/MA, 31 de julho de 2023.



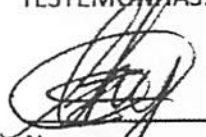
FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Pela CONTRATANTE

IGOR SILVA
CRUZ:80863000
304

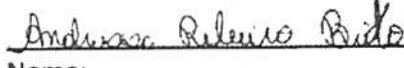
Assinado de forma digital
por IGOR SILVA
CRUZ:80863000304
Dados: 2023.07.31 10:31:57
-03'00'

IGOR SILVA CRUZ
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF nº: 703.504.511-25
Identidade nº:



Nome:
CPF nº: 064.386.383-14
Identidade nº:

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 033/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 033/2023. A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 033/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . **FAVORECIDO:** AGRAMATO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 13.111.095/0003-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES MARCA MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PROCESSO: 02.06.096/2023-SEMED; VALOR GLOBAL: R\$ 12.811,30 (Doze mil oitocentos e onze reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ELEMENTO:** 10.361.0403.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 04 de julho de 2023.

FRANCISCA LIMA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código Identificador: 464250641f9989d5df73462784832cdb

Proc. 0810002/2023
FLS. 1006
Pub.

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 034/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 034/2023. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 034/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . **FAVORECIDO:** RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita sob CNPJ: nº 59.970.624/0017-41. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO 40.000 KM PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 DE CHASSI 8AC907643NE218016, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO: 02.06.163/2021-SEMUS; VALOR GLOBAL: R\$ 4.341,81 (Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:** Estreito - MA, 10 de julho de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 430/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código Identificador: 1ff4f7176c953726522b2a6321b48d9

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 032/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 032/2023- SEMAGRI O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela

conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 032/2023-SEMAGRI; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e art. 13, Inciso VI; **FAVORECIDO:** FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.779.390/001-63, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROCESSO: 02.19.092/2023-SEMAGRI; VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:** 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **ELEMENTO:** 20.606.0613.1013.0000- CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, 30 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 913 Rubrica: 1
Prefeitura Mun. De Estreito - Ma

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código Identificador: 392961dcbce4cdc23db15cb6865aaa76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.093/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **J. W. TAVARES DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.712/0001-01. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) CAMPOS SOCIETY COM ARQUIBANCADAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.295.937,61 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.1073 - CONST. REF. E AMPL. DE OBRAS PARA ESPORTES; **NATUREZA:** 4.4.90.51 - Obras E Instalações; **FORNE:** TESOURO MUNICIPAL. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. **JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA**. Assinatura do contrato 31 de julho de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código Identificador: 276f05f68c1ceb51009e42354e22f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.094/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 005/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB; **UNIDADE:** 00 - FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.1024

- CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Francisca Lima Barros e pela empresa o Sr. IGOR SILVA CRUZ. Assinatura do contrato 31 de julho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 2f8b9f5b68403ac23d52cc5b692f3cac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023-PME-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.041/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS DE CONCRETO PARA PONTE MISTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 2.305.762,74 (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO. Assinatura do contrato 02 de agosto de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 76aabde9ac34a5d9e6bd43395dff5b5e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.025/2023. ESPÉCIE: Concorrência Pública Nº 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.570.201/0001-58. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 5.223.517,72 (Cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES. Assinatura do contrato 02 de agosto de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 0f7e4b79eed718fca950efb9b1da5766

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.101/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 036/2023. Partes: Município de Estreito-MA

através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa AGROPECUARIA ALO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 09.241.156/0001-39. OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E PULVERIZADORES, PARA MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.101/2023-PME. VALOR: R\$ 17.222,02 (Dezessete Mil e duzentos e vinte e dois reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. UNIDADE: 20 - AGRICULTURA. ELEMENTO: 606.0052.2023.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 00 - Recursos Próprios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: 011 Rubrica: 1
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 6c0470743ce8e36bacb6cddfe9aa1f3d

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.104/2023. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 039/2023-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GILCA JANIELE PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 013523872000-1 SESP MA e inscrito no CPF sob nº 022.145.343-18. OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA PROFERIR PALESTRA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.050/2023-PME. VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122.0726.2089.0000-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS , 01 de Agosto de 2023.

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 6dccc220c8774e011760d5da4df784c6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 033/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 033/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.096/2023-SEMUS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 033/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AGRAMATO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 13.111.095/0003-24. OBJETO - CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES MARCA MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.096/2023-SEMUS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.811,30 (Doze mil oitocentos e onze reais e trinta centavos). ORGÃO: UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO: 10.361.0403.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1008
Rub. 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: 965 Rubrica: 4

Prefeitura Mun. De Estreito -

ISSN 1677-7069

Nº 148, sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do e-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br

Esperantinópolis - MA, 2 de agosto de 2023
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AD/20020509013/2018 CONTRATO Nº 01 0509 013/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, e a empresa Realiza Construções E Serviços Eireli. **OBJETO:** prestação de serviços de construção de pontes msta no município de Esperantinópolis/MA. **DA ALTERAÇÃO:** De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01 0509 013/2018 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 013/2018, por mais 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sueldo Sankly de Freitas Formiga - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela contratante e Maria Vandelide Silva Lima pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AD/20010509013/2018 AO CONTRATO: 01 0509 0013/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, e a empresa Classe Construções e Locações Eireli. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção de pontes no município de Esperantinópolis/MA. **DA ALTERAÇÃO:** De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01 0509 0013/2018 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 013/2018, por mais 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 57, parágrafo 1, inciso III e VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sueldo Sankly de Freitas Formiga - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela contratante e Sergiene Glauca Lobo Seabra empresária pela contratada

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.2812.001/2020; AD/03.01.2812.001/2020; CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sra Simone Vargas Carneiro de Lima, **CONTRATADO:** ILÉ ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.043.800/0001-95, sediada na AV do vale, 507, complemento, sala 507, garagem 93, pavmto: 05, Bairro, Jardim Renascença, CEP: 65.075-660 SÃO LUIS/MA. **Cláusula segunda - DA ALTERAÇÃO:** De acordo com o art 57, parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01 2812 001/2020de prestação de serviço, resultante da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, por mais 470 dias. **PRAZO - BASE LEGAL:** art 57, parágrafo 1, inciso III e VI da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2023. Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº TP 03 2708 007/2021, AD/03.01 2708.007/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sra Simone Vargas Carneiro de Lima, **CONTRATADO:** Danilo C. Moura Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.013.936/0001-88, sediada na Rua J, nº 27, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-430, em São Luís /MA. **Cláusula segunda - DA ALTERAÇÃO:** De acordo com o art 57, parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº TP 03 2708.007/2021 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 007/2021, por mais 225 dias. **PRAZO - BASE LEGAL:** art 57, parágrafo 1, inciso III e VI da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2023. Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.02.0212.009/2021; Nº AD/02.01 0212.009/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE CONTRATADA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica no município de Esperantinópolis/MA, com recursos provenientes do CV Nº 8.093.00/2020/SINCOV Nº 900410/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Alteração. De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01.0212.009/2021, de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 009/2021, por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** incisos III a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93 parágrafo 1. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sueldo Sankly de Freitas Formiga, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela CONTRATANTE e Francisco John Leno Damasceno dos Santos pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.1908.010/2022; Nº AD/01.01.1908.010/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE CONTRATADA. **UCHOA ENGENHARIA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de Praça no Povoado Palmeral no Município de Esperantinópolis-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, referente ao contrato de repasse 881806/2018/MTRU/CAIXA. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Alteração: De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01.1908.010/2022, de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 010/2022, por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** incisos III a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93 parágrafo 1. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sueldo Sankly de Freitas Formiga, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela CONTRATANTE e THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVAO, pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-PME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.094/2023. ESPÉCIE Tomada de Preços Nº 005/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORGÃO:** 25 - FUNDEB; **UNIDADE:** 00 - FUNDEB; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.1024 - CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES; **NATUREZA:** 4.4.90.51 - Obras E Instalações; **FONTE:** TESOURO MUNICIPAL. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, a Sra Francisca Lima Barros e pela empresa o Sr IGOR SILVA CRUZ. Assinatura do contrato 31 de julho de 2023.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA: Lei 8.666/93. **PRAZO:** Conforme Tomada de Preços

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.224.783/0001-52, vencedora com valor global de R\$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Tomada de Preços:

Em 31 de julho de 2023
FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

A Secretária Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Art 1º - Homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023-CPL, realizada aos 27 dias do mês de julho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.224.783/0001-52, vencedora com valor global de R\$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Em 31 de julho de 2023
LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/08/2022, horário 10:30hs, no endereço Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA (Prédio da Prefeitura Municipal), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor global em execução indireta no regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II no município de Governador Edison Lobão - MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica no Portal da Transparência do Município no site: <https://governadoredisonloboma.gov.br/transparencia/licitacoes>, também podendo ser retirado na forma impressa na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 50,00 reais

Gov. Edison Lobão MA, 3 de agosto de 2023
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/08/2022, horário 10:30hs, no endereço Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA (Prédio da Prefeitura Municipal), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor global em execução indireta no regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão - MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica no Portal da Transparência do Município no site: <https://governadoredisonloboma.gov.br/transparencia/licitacoes>, também podendo ser retirado na forma impressa na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 50,00 reais

Gov Edison Lobão MA, 3 de agosto de 2023
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 15h00min (quinze horas) do dia 22 de agosto de 2023 na sala da Comissão Permanente de Licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços de contenção e acessibilidade da creche tipo B, na Rua do Aeroporto no Município de Governador Newton Bello/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Avenida Nazinho Brandão BR, 316 Centro - Governador Newton Bello-MA, poderão ser baixados gratuitamente no sistema do TCE/SINC e no portal da transparência do município no endereço www.governadornewtonbello.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpignb2021@gmail.com.

Governador Newton Bello/MA, 26 de julho de 2023
MARCIA REGINA DE SOUSA LINS
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002202 4
FLS. 1009
Rub. _____



Contrato nº 136/2023
Processo Administrativo nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

CONTRATO PARA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, com sede RUA 05, 173, 65.306-025, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, IGOR SILVA CRUZ, CPF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 5.738.604,80 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA	MÊS	12	R\$ 6.882,00	R\$ 82.584,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO

PEDREIRAS/MA
Proc 081.0002/2024
FLS. 1010
Rub. 1



2	CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/ MÁQUINA	2.000	R\$ 133,00	R\$ 266.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 7.590,00	R\$ 91.080,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.808,40	R\$ 81.700,80
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	15.000	R\$ 4,46	R\$ 66.900,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	MÊS	12	R\$ 9.745,00	R\$ 116.940,00
9	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/ MÁQUINA	4.000	R\$ 199,00	R\$ 796.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/ MÁQUINA	4.000	R\$ 197,00	R\$ 788.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/ MÁQUINA	3.000	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA	HORA/ MÁQUINA	3.000	R\$ 250,00	R\$ 750.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1011
Rub. _____



13	CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/ MÁQUINA	3.000	R\$ 199,00	R\$ 597.000,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA/ MÁQUINA	4.000	R\$ 186,00	R\$ 744.000,00
15	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/ MÁQUINA	3.000	R\$ 229,80	R\$ 689.400,00
Valor Total					R\$ 5.738.604,80

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1012
Rub. _____



PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL**, Agência nº 1639-X, Conta Corrente nº **46387-6**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:



- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0820002/2024
FLS. 1014
Rub. _____



PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de dezembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. _____



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Flávio José Padilha de Almeida
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-CP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Pará-MA

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças Receita e Patrimônio
Público
003/2021

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810001/202 9
FLS. 105
Rub. _____

PELA CONTRATADA

Igor Silva Cruz
IGOR SILVA CRUZ
CPF nº 808.630.003-04

TESTEMUNHAS

Francisco
NOME:
CPF: 051.276.573-17

José
NOME:
CPF: 023.532.473-69

<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021</p>	<p>ANTONIO LISBOA LIMA VERAS CPF nº 837.516.883-15</p>	<p>PEDREIRAS/MA Proc. 081.000.2/2024 4 FLS. 1016 Rub. _____</p>
---	--	---

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 82b39d25703ab94516c7279451624afa

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 29/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, Processo Administrativo nº 052/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2023, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: MG

EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Valor Global: R\$ 5.738.604,80 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), Vigência Inicial: 29 de dezembro de 2023, Vigência Final: 29 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida, Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dc97e887c508fe3c1a0ec49a34908e20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA. O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, **resolve: CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de **02 de janeiro 2024; CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada; **CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos; **DECRETA: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder executivo do Município de Santa Rita. **Art. 2º** O disposto neste decreto abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder executivo do Município de Santa Rita. **Art. 3º** Na aplicação deste decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. Art. 4º.** O agente de contratação e a comissão de contratação do Município será vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços. **§1º** Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros. **I** - A elaboração da pesquisa de preços conforme o capítulo VI deste decreto; **II** - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante; **III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21. **Art. 5º** Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda: **I** - Conduzir a sessão pública; **II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; **III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; **IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; **V** - Verificar e julgar as condições de habilitação; **VI** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; **VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; **VIII** - indicar o vencedor do certame; **IX** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; **X** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; **XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. **§1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade. **§2º** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. **§3º** O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanentes do Poder executivo de Santa Rita, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura Municipal. **§4º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima. **§5º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos. **§6º** Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro. **§7º** O Agente de contratação conduzirá os processos licitatórios bem como auxiliar os setores da prefeitura na contratação de bens e serviços. **Art. 6º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada pelos secretários das respectivas pastas e observará o seguinte: **I** - A designação de agentes públicos

**ILUSTRÍSSIMO SR FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA, EQUIPE DE APOIO E DEMAIS
AUTORIDADES COMPETENTES**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0810002/2024*

MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, com sede RUA 05, 173, 65.306-025, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, IGOR SILVA CRUZ, CPF nº 808.630.003-04, vem tempestivamente apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (ESMIRNA TRANSPORTES)**, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - DAS RAZÕES RECURSAIS

1.1 A Recorrente interpôs recurso irresignada com resultado do Pregão Eletrônico Edital nº 032/2024 que declarou a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora do referido certame.

1.2 Outrossim, afirma que a empresa recorrida declarou que faz jus aos benefícios, contidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, razão pela qual, requer ao final a suspensão do ato que declarou vencedora a recorrida e a sua consequente invalidação apenas daqueles insuscetíveis de aproveitamento, com as respectivas penalidades impostas pela lei 14.133/2021.

1.3 Em sumas esses são os fatos.

1.4 Toda alegação apresentada pela Recorrente de fato não deve prosperar, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

II - DOS FUNDAMENTOS PARA A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

2.1 Cabe destacar que, em nenhum momento, a **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** se beneficiou indevidamente das vantagens conferidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), confrontando assim, qualquer insinuação de desigualdade ou privilégio injustificado no decorrer do processo. A legalidade de nossa atuação, alinhada às disposições do edital e à legislação pertinente, reitera o caráter meritório de nossa habilitação e da subsequente adjudicação a nosso favor.

2.2 No âmbito do recurso, levantam questionamentos sobre a integridade do processo licitatório, sugerindo que a **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** teria apresentado suposta declaração falsa de ter se beneficiado de forma indevida. No entanto, é imperativo destacar que, em nenhum momento, a **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** invocou ou se beneficiou das prerrogativas legais destinadas às EPPs para aferição de vantagens competitivas ou para influenciar o resultado do processo licitatório.

2.3 Conforme consta nos autos do processo licitatório, a **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** efetuou a declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006. Importante ressaltar que a assinatura dessa declaração é um procedimento padrão, aplicável independentemente da aplicação de benefícios específicos no certame em questão.

2.4 O edital do Pregão nº 032/2024 não prevê a aplicação do benefício de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Ressaltamos que a não aplicação de benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza complexa e da exigência de experiência prévia para o objeto licitado, não invalida ou torna fraudulenta a declaração de EPP por parte da Recorrida. A legislação não proíbe que EPPs participem de licitações para objetos complexos, desde que atendam às exigências editalícias.

2.5 Ademais, a argumentação do recurso não estabelece, de forma objetiva, que a não utilização dos benefícios legais para ME/EPPs pela Recorrida resulte em uma vantagem competitiva indevida ou em comportamento inapropriado. Sem evidências claras de que tal omissão constitua uma infração, não se pode presumir deslealdade ou irregularidade no processo licitatório por parte da empresa e ainda falar em fraude a licitação.

2.6 A legalidade da participação da **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** no Pregão nº 32/2024 é incontestável, visto que a empresa cumpriu rigorosamente todos os requisitos e condições estabelecidos no edital, agindo em plena conformidade com a legislação aplicável. Portanto, as alegações contidas no recurso são infundadas e não possuem base

legal que justifique a adoção de qualquer medida prejudicial à Recorrida no contexto deste certame.

2.7 Cabe reforçar que a recorrida em nenhum momento se utilizou indevidamente do tratamento diferenciado e favorecido às microempresa - ME, e empresas de pequeno porte - EPP, em licitações, as quais constam nos art. 3º e arts. 42 a 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8 Segue abaixo alguns pontos desta Lei:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
[...]

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
[...]

V - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; (grifo nosso)

2.9 De certo, as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrassem nos incisos do art. 3º da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 poderiam participar normalmente da uma licitação, porém não poderiam usufruir dos benefícios desta lei.

2.10 Porém, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 4º, trouxe um novo regramento às licitações, conforme transcrito abaixo:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.11 Diante das informações, a recorrida **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** não se beneficiou em nenhum momento do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPPs. Até porque **não houve benefício a nenhum licitante**, pois foi cadastrado no LICITANET que nenhum item isolado teria este tratamento diferenciado a seus licitantes ME/EPPs.

2.12 Desse modo, a Recorrida não poderia ser beneficiada de um fato impossível, bem como não deu nenhum lance de desempate, ou seja, não se beneficiou da condição de ME para formular lance inferior, tendo esgotado o prazo especialmente aberto ao fim da rodada de lance sem utilizar o direito de preferência previsto na Lei 123/2006.

2.13 De forma inapropriada, e possivelmente com intenções dissimuladas, a **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA** tem procurado semear confusão neste processo recursal.

2.14 Não obstante as frágeis argumentações da Recorrente **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA** que ficou em 4º lugar, podemos observar que a mesma maneja o referido recurso tão somente com o fito de atrapalhar o certame, ou seja, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

2.15 Ademais, a finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, razão pela qual, não se pode permitir que **uma empresa mais qualificada e melhor preço para cumprimento do objeto**, seja desclassificada por mera

irregularidade formal ao marcar no sistema a declaração de enquadramento, ou seja, um erro não basta para tirar uma empresa da licitação pública, mesmo que o edital ou a lei preveja punição para estes casos, uma vez que restou comprovado que a recorrida não agiu com má-fé tão pouco causou prejuízo ao interesse público.

2.16 Na verdade, atingiu a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a Recorrida, haveria grave inobservância ao princípio da RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

"Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade." (SOUZA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JHMIZUNO. p. 74) Portanto, considerando que a empresa atende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento das presentes contrarrazões de recurso com a manutenção de sua HABILITAÇÃO e lances. III - DOS PEDIDOS ISTO POSTO, diante da tempestividade destas contrarrazões, requer que seja julgada totalmente IMPROCEDENTE o referido recurso, para fins de MANTER A HABILITAÇÃO E OS LANCES DA MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI. Termos que, Pede deferimento. Placas – _PA, 09 de janeiro de 2023

2.17 Por todo o exposto, nota-se a desarrazoabilidade e descabimento das argumentações apresentadas pela RECORRENTE **ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, devendo o recurso ser julgado completamente improcedente, pois a RECORRIDA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** é empresa idônea, que em todos estes anos no mercado, não teve nenhuma atitude que reprovasse a sua conduta lícita e correta.

III - DOS PEDIDOS

3.1 Diante do exposto e com base nos argumentos detalhadamente apresentados nestas contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, respeitosamente solicitamos a esta ilustre autoridade:

a) Recepção e Processamento: Que as presentes contrarrazões sejam recebidas e devidamente processadas, reconhecendo-se a tempestividade e pertinência dos argumentos aqui expostos em defesa da legalidade e legitimidade da atuação da **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** no Pregão Eletrônico Nº 032/2024.

b) Indeferimento do Recurso: Que, após criteriosa análise, seja INDEFERIDO INTEGRALMENTE o recurso apresentado pela empresa **ESMIRNA TRANSPORTES DE**

PASSAGEIROS LTDA, por carecer de fundamentação legal e factual suficiente que justifique a alteração do resultado do pregão, mantendo-se inalterada a decisão que declarou a **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** como vencedora legítima para os itens em discussão, dadas a vantajosidade e a conformidade de sua proposta com os requisitos do edital e os princípios que norteiam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

c) Manutenção da Habilitação e Adjudicação: Que seja confirmada e mantida a decisão do duto Pregoeiro, reconhecendo a habilitação da **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** como correta, legal e irretocável, e, por consequência, mantendo-se a adjudicação dos itens 01 a 06 do Pregão Eletrônico Nº 032/2024 à nossa empresa, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, que regem as contratações públicas.

3.2 Por tudo o que foi exposto, confiantes na justiça e na legalidade dos procedimentos licitatórios conduzidos sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, solicitamos que os pedidos aqui formulados sejam acolhidos em sua integralidade, assegurando-se a justa continuidade e manutenção da **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** no certame.

Termos em que, pedimos deferimento.

Santa Inês – MA, 23 de dezembro de 2024.

IGOR SILVA
CRUZ:80863000304

Assinado de forma digital por IGOR
SILVA CRUZ:80863000304
Dados: 2024.12.23 14:49:17 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR
CPF Nº 808.630.003-04
RG Nº 63239596



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1023
Rub.	u

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0810002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

RECORRENTE: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Roseli Vasconcelos Mendes, S/N, Quadra 001 Lote 011, Bairro Beira Rio, CEP 64.075-585 – Teresina/PI, representada por seu representante legal, Srº Antônio Aginaldo de Carvalho Melo, inscrito no CPF sob o nº 746.745.363-91.

RECORRIDA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, com sede Rua 05, 173, 65.306-025, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Srº Igor Silva Cruz, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, por intermédio do Ilmo. Senhor Francisco Florêncio de Sousa, Pregoeiro Municipal, Portaria nº 025/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555/00, vem analisar o recurso apresentado pela licitante ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37 e contrarrazões apresentada pela licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52.

I - DOS FATOS

O início da Sessão foi realizado no dia 26 de novembro de 2024, às 09:00h, na plataforma LICITANET (<http://www.licitanet.com.br/>), logo após foi suspensa a sessão para análise das propostas e documentos de habilitação apresentados, tendo a sessão sido conduzida pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro supracitado.

II - DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, manifestou tempestivamente a intenção de apresentar recurso em discordância do ato na qual declarou a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, classificada e habilitada do referido processo licitatório.

O recurso foi anexado na plataforma de realização de Pregões Eletrônicos LICITANET, devidamente assinado por seu representante, acostado aos autos do processo administrativo em comento, respeitando os prazos previstos no Edital e na legislação Federal.

III - DO RECURSO

Segue abaixo um resumo das devidas razões recursais apresentada pela empresa ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prot.	0810002/2024
FLS.	1009
Rub.	

A empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, de má-fé, como é de seu modus operandi, tenta de qualquer forma vencer certames enganando os agentes públicos, que presumem que os atos dos licitantes são praticados com lisura.

Ocorre que a mesma, declarou que faz jus aos benefícios, contidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todavia, tal declaração encontra-se maculada por inverdades, conforme adiante demonstrado.

Da aparente declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos autorizadores para usufruir dos benefícios contidos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O valor máximo para enquadramento de empresas como EPP é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do inc. II, art. 3º da LC 123/2006.

Logo, de rigor é o afastamento do licitante quanto ao presente certame, uma vez que o mesmo se fez valer do regime tributário especial ou simplificado de forma espúria usando de artifício ardis de aparente sonegação tributária, ganhando assim vantagem indevida em relação aos demais concorrentes e aparentemente lesando o erário, quando deixa de pagar de forma ilícita os fatos geradores tributários inerentes a sua atuação.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Segue abaixo um resumo das devidas razões recursais apresentada pela empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52:

Cabe destacar que, em nenhum momento, a MG EMPREENDIMENTOS LTDA se beneficiou indevidamente das vantagens conferidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), confrontando assim, qualquer insinuação de desigualdade ou privilégio injustificado no decorrer do processo. A legalidade de nossa atuação, alinhada às disposições do edital e à legislação pertinente, reitera o caráter meritório de nossa habilitação e da subsequente adjudicação a nosso favor.

No âmbito do recurso, levantam questionamentos sobre a integridade do processo licitatório, sugerindo que a MG EMPREENDIMENTOS LTDA teria apresentado suposta declaração falsa de teria se beneficiado de forma indevida. No entanto, é imperativo destacar que, em nenhum momento, a MG EMPREENDIMENTOS LTDA invocou ou se beneficiou das prerrogativas legais destinadas às EPPs para aferição de vantagens competitivas ou para influenciar o resultado do processo licitatório.

O edital do Pregão nº 032/2024 não prevê a aplicação do benefício de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Ressaltamos que a não aplicação de benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza complexa e da exigência de experiência prévia para o objeto licitado, não invalida ou torna fraudulenta a declaração de EPP por parte da Recorria. A legislação não proíbe que EPPs participem de licitações para objetos complexos, desde que atendam às exigências editalícias.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1025
Rub.	

Diante das informações, a recorrida MG EMPREENDIMENTOS LTDA não se beneficiou em nenhum momento do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPPs. Até porque não houve benefício a nenhum licitante, pois foi cadastrado no LICITANET que nenhum item isolado teria este tratamento diferenciado a seus licitantes ME/EPPs.

**V – ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- NÃO HOUVE**

Desse modo, se as empresas não impugnam os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias, na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao **princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas.**

VI - DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital do certame, sob os quais a Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

VI – DA DECISÃO

Cumprido destacar que a licitação não foi exclusiva a participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista que todos os itens estão acima de 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:

Vejamos o que diz o edital anexo II – termo de referência:

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	081.0002/2024
FLS.	1026
Rub.	

A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Ou seja, nenhuma empresa se beneficiou do direito de ME e EPP, pois a licitação não é exclusiva para as mesmas.

Vejamos o seguinte exemplo:

Em sede de representação, foi apurada a possível participação indevida de empresa em licitações públicas, na condição de ME ou EPP, sem possuir os requisitos legais necessários para tal caracterização. Em seu voto, com relação à empresa supostamente beneficiada com o enquadramento indevido, o relator ressaltou ter ficado comprovado “que seu faturamento bruto era superior ao limite estabelecido para o enquadramento como pequena empresa, que a empresa não solicitou à época a alteração de sua condição e, por fim, que participou de **procedimento licitatório exclusivo para micros e pequenas empresas**, vencendo o certame, beneficiando-se de sua própria omissão”. Ao não declarar a mudança de enquadramento legal, a empresa “descumpriu o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007”. Essa omissão possibilitara à empresa “benefícios indevidos específicos de ME ou EPP e a obtenção, na Junta Comercial, da ‘Certidão Simplificada’, documento que viabilizou sua participação em licitações públicas exclusivas para ME ou EPP”. Embora tenha considerado grave a omissão da empresa em informar o seu desenquadramento, o relator, em razão da baixa materialidade dos valores envolvidos nas licitações analisadas, entendeu suficiente a expedição de alerta à aludida empresa no sentido de que “a repetição da infração ensejará a declaração de sua inidoneidade, impossibilitando que contrate com o Poder Público por até 5 anos”, no que foi acompanhado pelo Plenário. Acórdão n.º 2924/2010-Plenário, TC-007.490/2010-0, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 03.11.2010.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1027
Pub.	

Ou seja, como o processo não é exclusivo, não há motivos para afastar empresas que não estejam enquadradas para micro e pequenas empresas, sendo o processo destinado para ampla concorrência.

Sendo assim, não há o que se falar em benefícios para ME e EPP, pois não houve qualquer tipo de benefício durante o processo, em obediência ao princípio da isonomia.

Se uma licitação não tiver restrições de porte de empresa (ou seja, empresas de qualquer tamanho podem participar), uma empresa de grande porte não poderá ser automaticamente inabilitada apenas por se declarar como ME ou EPP.

Além disso os próprios balanços patrimoniais demonstram receitas brutas nos valores de: Exercício de 2022 no valor de R\$ 3.237.653,20 (três milhões duzentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e 2023 no valor de R\$ 3.380.772,10 (três milhões trezentos e oitenta mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), portanto valores dentro da faixa de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, reafirmamos mais uma vez que o referido processo licitatório é de ampla participação, portanto, quaisquer empresas independente de seu enquadramento poderiam participar do processo, quanto da alegação que a empresa recorrida teria contratos somados que superariam o enquadramento informado, citamos que o Agente de Contratação não tem acesso real a efetivação e execução de tais contratos.

Podemos também destacar a aplicação do princípio do formalismo moderado, o Tribunal de Contas da União (TCU), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) têm reconhecido esse princípio como uma forma de evitar a anulação de processos por erros que podem ser sanados, promovendo assim maior eficiência e economia nos procedimentos administrativos. A aplicação desse princípio deve estar sempre em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos e a Constituição Federal, garantindo que a administração pública atue de forma legal, eficiente e em prol do interesse público.

Esse entendimento busca assegurar que o formalismo não se torne um obstáculo à realização de contratações públicas eficazes, permitindo que o foco esteja na substância dos atos administrativos e não apenas em sua forma.

O presente mandamus versa sobre a exigência de características mínimas estabelecidas pelo instrumento convocatório que jamais poderiam ser alteradas. É impossível a execução de um certame sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o animus contrahendi do julgador.

Pari passu, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

Desta forma, diante de todos os argumentos apresentados nas razões não resta dúvida que Sr. Pregoeiro respeitou todos os princípios norteadores da Administração Pública, agindo de boa fé e acertadamente na escolha da **proposta mais vantajosa**, mantendo assim a empresa MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1028
Rub.	2

EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, **CLASSIFICADA E HABILITADA** no processo licitatório.

VII - DO FUNDAMENTO DA DECISÃO


A igualdade entre os licitantes é, certamente, o princípio primordial da licitação, uma vez que não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.

Diante disso, é dever do Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do § 2º, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à autoridade competente para análise e decisão.

Pedreiras (MA), 08 de janeiro de 2025.


Franciseo Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 025/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1029
Rub.	u

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0810002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024


OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pelo Pregoeiro desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo e em atendimento ao duplo grau de jurisdição e ao estipulado na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação em epígrafe.

Ademais, em prestígio aos preceitos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destaca-se a princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, até mesmo porque é vedada a adoção de critérios subjetivos no julgamento das propostas.

Nesse contexto, considerando as razões de fato e de direito aqui expendidas, bem como tendo em vista os fundamentos fáticos e legais asseverados pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa RECORRENTE: ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Roseli Vasconcelos Mendes, S/N, Quadra 00I Lote 011, Bairro Beira Rio, CEP 64.075-585 – Teresina/PI, representante legal Srº Antônio Agineldo de Carvalho Melo, inscrito no CPF sob o nº 746.745.363-91, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Pedreiras – MA, 09 de janeiro de 2025.



David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025-GP



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 0810002/2024

PEDREIRAS/MA	
Proc	0810002/2024
FLS.	1030
Rub.	1

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	16,00 %	R\$ 2.000,00
2	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 10.602,00	R\$ 127.224,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	15,18 %	R\$ 1.898,00
3	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 10.995,00	R\$ 131.940,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	12,04 %	R\$ 1.505,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	081000242024
FLS.	1031
Rub.	1

		obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.								
		VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.								
4	12,00 Mês	MARCOPOLO PARADISO	R\$	R\$	R\$	R\$	14,16 %	R\$ 1.771,00		
			10.729,00	128.748,00	12.500,00	150.000,00				
		VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.								
5	12,00 Mês	MARCOPOLO PARADISO	R\$	R\$	R\$	R\$	18,40 %	R\$ 2.300,00		
			10.200,00	122.400,00	12.500,00	150.000,00				
6	12,00 Mês	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO para o	VOLARE	W9	R\$	R\$	24,03 %	R\$ 4.113,10		
			12.998,00	155.976,00	17.111,10	205.333,20				

transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários).
 Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.



Total R\$ 792.288,00 Total Orçado R\$ 955.333,20 17,07% R\$ 163.045,20

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	R\$ 792.288,00	R\$ 955.333,20	17,07%	R\$ 163.045,20
Total Geral			R\$ 792.288,00	R\$ 955.333,20	17,07%	R\$ 163.045,20



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
0810002/2024

Às 09:12:22 horas do dia 27 de Novembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	Microempresa
JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	Microempresa
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Microempresa
L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	Microempresa
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	Microempresa
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	Grande Porte
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38186	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	VOLVO	B270F OU SIMILAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
9377	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
32760	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	M.BENZ	MPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
59848	L & L COMERCIO LTDA	32125666000162	MERCEDES BENZ - SIMILAR	MARCOPOLO OU SIMILAR	R\$ 150.000,00	Classificada	--
57277	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	M.BENZ	MARCOPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
79342	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	MERCEDES BENZ	INDUSCAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0810002/202 4
 FLS. 1034
 Rub. 2

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84186	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05933386000108	MERCEDES	OF 1721	R\$ 11.900,00	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00	22/11/2024 09:44:08	Classificado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.500,00	13/11/2024 13:32:59	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.500,00	24/11/2024 15:47:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 12.500,00	26/11/2024 15:05:42	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 12.500,00	26/11/2024 18:27:13	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 12.500,00	27/11/2024 01:02:48	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00	27/11/2024 09:16:59	Intermediario
JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00	19/11/2024 16:08:36	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.890,00	27/11/2024 09:12:52	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.880,00	27/11/2024 09:14:51	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.870,00	27/11/2024 09:14:51	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:16:10	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.859,00	27/11/2024 09:15:19	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.858,00	27/11/2024 09:16:55	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.848,00	27/11/2024 09:15:56	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.847,00	27/11/2024 09:16:04	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.837,00	27/11/2024 09:16:04	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.790,00	27/11/2024 09:16:07	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.690,00	27/11/2024 09:16:07	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.680,00	27/11/2024 09:16:14	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.679,00	27/11/2024 09:16:15	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.167,00	27/11/2024 09:17:01	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.157,00	27/11/2024 09:17:01	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.160,00	27/11/2024 09:17:31	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.140,00	27/11/2024 09:17:31	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.130,00	27/11/2024 09:17:54	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.129,00	27/11/2024 09:17:54	Automatico

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1035
Rub.	

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.128,00	27/11/2024 09:20:01	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 11.127,00	27/11/2024 09:20:22	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.117,00	27/11/2024 09:20:22	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.116,00	27/11/2024 09:20:56	Intermediario
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.100,00	27/11/2024 09:20:54	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.090,00	27/11/2024 09:20:54	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.089,00	27/11/2024 09:21:28	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.079,00	27/11/2024 09:21:28	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 11.078,00	27/11/2024 09:21:37	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.000,00	27/11/2024 09:22:24	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.990,00	27/11/2024 09:22:24	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 10.080,00	27/11/2024 09:22:36	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.979,00	27/11/2024 09:22:36	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.790,00	27/11/2024 09:23:43	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.780,00	27/11/2024 09:23:43	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 10.770,00	27/11/2024 09:24:00	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.769,00	27/11/2024 09:24:01	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 10.768,00	27/11/2024 09:24:31	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.758,00	27/11/2024 09:24:32	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.740,00	27/11/2024 09:24:41	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.730,00	27/11/2024 09:24:41	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.700,00	27/11/2024 09:24:48	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.690,00	27/11/2024 09:24:49	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 10.680,00	27/11/2024 09:25:40	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.670,00	27/11/2024 09:25:46	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.660,00	27/11/2024 09:25:46	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.500,00	27/11/2024 09:25:56	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 10.400,00	27/11/2024 09:26:38	Fornecedor Inabilitado



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 09:12:30	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:12:52	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/11/2024 09:22:58	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:28:42	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	27/11/2024 10:33:51	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/11/2024 10:43:51	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/11/2024 11:00:20	A proposta do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.499,00 .
Sistema	27/11/2024 11:12:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/11/2024 11:42:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2024 10:06:46	Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após verificação da nota fiscal apresentada de nº 32, sob o código de verificação nº 642091330, foi constatada que a mesma foi CANCELADA, ou seja, não comprova a veracidade do atestado de capacidade técnica!
Sistema	11/12/2024 10:06:46	A proposta do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.500,00 .
Sistema	11/12/2024 10:17:03	Empresa: RBCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA - 38130854000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2022, apresentou apenas o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2023, ou seja, não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo assim o item 8.25.1 do edital e o Art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021.!
Sistema	13/12/2024 09:16:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA-18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$10.500,00 .
Sistema	13/12/2024 09:17:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/12/2024 09:18:45	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 09:47:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 10:38:45	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Prazo aberto para apresentação de recurso e contrarrazão.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/12/2024.
Sistema	18/12/2024 16:09:25	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1734548965.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/12/2024 14:54:32	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_de_recurso_1734976472.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/01/2025 15:39:09	O Recurso/Reconsideração do ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Para uma melhor análise e decisão. .</i>

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2025 15:42:26	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada.</i>



Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.500,00
2º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.660,00
3º	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00
4º	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00
5º	L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	13/12/2024 09:18:45		Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

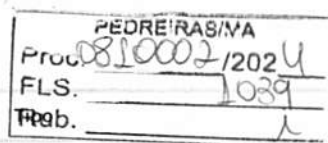
Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48202	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	M.BENZ	MARCOPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
56862	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	M.BENZ	MPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
3574	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
97898	L & L COMERCIO LTDA	32125666000162	MERCEDES BENZ - SIMILAR	MARCOPOLO OU SIMILAR	R\$ 150.000,00	Classificada	--
30986	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	VOLVO	B270F OU SIMILAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
48653	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	MERCEDES BENZ	INDUSCAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
58524	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05933386000108	MERCEDES	OF 1721	R\$ 11.900,00	Classificada	--

Lances do Item 2

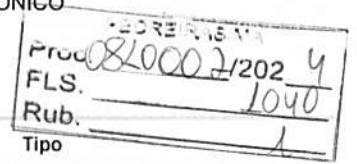
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00	22/11/2024 09:44:08	Classificado

FEDERATIVA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1038
Rub.	



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.600,00	13/11/2024 13:32:50	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 12.600,00	21/11/2024 16:47:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 12.500,00	26/11/2024 15:05:42	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 12.500,00	26/11/2024 18:27:13	Classificado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 12.500,00	27/11/2024 01:02:48	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00	27/11/2024 09:17:10	Intermediario
JS3 SERVICOS E LOGACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00	19/11/2024 16:08:36	Classificado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.890,00	27/11/2024 09:12:52	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 11.880,00	27/11/2024 09:16:42	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.879,00	27/11/2024 09:16:42	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.870,00	27/11/2024 09:17:49	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:17:49	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 11.850,00	27/11/2024 09:18:12	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.849,00	27/11/2024 09:18:12	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.800,00	27/11/2024 09:19:36	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.799,00	27/11/2024 09:20:05	Manual
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.789,00	27/11/2024 09:20:05	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 11.788,00	27/11/2024 09:20:34	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.778,00	27/11/2024 09:20:34	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.776,00	27/11/2024 09:21:02	Manual
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.766,00	27/11/2024 09:21:02	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.700,00	27/11/2024 09:21:06	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.690,00	27/11/2024 09:21:06	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.689,00	27/11/2024 09:21:39	Manual
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.679,00	27/11/2024 09:21:39	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 11.678,00	27/11/2024 09:21:47	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.668,00	27/11/2024 09:21:47	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 11.667,00	27/11/2024 09:22:25	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.657,00	27/11/2024 09:22:25	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.200,00	27/11/2024 09:22:33	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.190,00	27/11/2024 09:31:59	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.100,00	27/11/2024 09:23:53	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.000,00	27/11/2024 09:24:40	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.090,00	27/11/2024 09:32:48	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.089,00	27/11/2024 09:32:13	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.050,00	27/11/2024 09:24:54	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.040,00	27/11/2024 09:24:54	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.030,00	27/11/2024 09:26:48	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.029,00	27/11/2024 09:25:48	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.000,00	27/11/2024 09:26:57	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.990,00	27/11/2024 09:25:58	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.800,00	27/11/2024 09:26:03	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.790,00	27/11/2024 09:26:03	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.780,00	27/11/2024 09:26:50	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.779,00	27/11/2024 09:26:50	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.700,00	27/11/2024 09:27:01	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.690,00	27/11/2024 09:27:01	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.680,00	27/11/2024 09:27:52	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.679,00	27/11/2024 09:32:16	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.670,00	27/11/2024 09:28:00	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.660,00	27/11/2024 09:28:01	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.650,00	27/11/2024 09:29:00	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.649,00	27/11/2024 09:29:01	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.648,00	27/11/2024 09:29:08	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.647,00	27/11/2024 09:30:06	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.638,00	27/11/2024 09:31:38	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.637,00	27/11/2024 09:30:06	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.636,00	27/11/2024 09:30:20	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.626,00	27/11/2024 09:30:20	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.625,00	27/11/2024 09:30:46	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.615,00	27/11/2024 09:30:46	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.614,00	27/11/2024 09:30:52	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.604,00	27/11/2024 09:30:53	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.603,00	27/11/2024 09:31:56	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.602,00	27/11/2024 09:32:03	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.600,00	27/11/2024 09:32:36	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 09:12:30	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:12:52	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/11/2024 09:22:59	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:34:53	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	27/11/2024 10:33:51	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/11/2024 10:43:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/11/2024 11:00:20	A proposta do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.600,00 .
Sistema	27/11/2024 11:12:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/11/2024 11:42:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2024 10:06:46	Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após verificação da nota fiscal apresentada de nº 32, sob o código de verificação nº 642091330, foi constatada que a mesma foi CANCELADA, ou seja, não comprova a veracidade do atestado de capacidade técnica.!
Sistema	11/12/2024 10:06:46	A proposta do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.602,00 .
Sistema	11/12/2024 10:17:03	Empresa: RCLM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - 38130854000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2022, apresentou apenas o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2023, ou seja, não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo assim o item 8.25.1 do edital e o Art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021.!
Sistema	13/12/2024 09:16:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA-18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$10.602,00 .
Sistema	13/12/2024 09:17:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/12/2024 09:18:45	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1042
Rub. 1

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2024 09:47:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 10:38:45	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para apresentação de recurso e contrarrazão.</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/12/2024.
Sistema	18/12/2024 16:09:25	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1734548965.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/12/2024 14:55:27	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_de_recurso_1734976527.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/12/2024 14:55:44	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_de_recurso_1734976544.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/01/2025 15:39:09	O Recurso/Reconsideração do ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Para uma melhor análise e decisão.</i>
Sistema	09/01/2025 15:42:26	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: <i>E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada.</i>

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.602,00
2º	START CONSTRUcoes E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.604,00
3º	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00
4º	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00
5º	L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	13/12/2024 09:18:45		Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45418	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	M.BENZ	MARCOPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23532	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	VOLVO	B270F OU SIMILAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
94159	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	MERCEDES BENZ	INDUSCAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
49554	L & L COMERCIO LTDA	32125666000162	MERCEDES BENZ - SIMILAR	MARCOPOLO OU SIMILAR	R\$ 150.000,00	Classificada	--
13565	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	M.BENZ	MPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
37409	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
90142	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05933386000108	MERCEDES	OF 1721	R\$ 11.900,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00	22/11/2024 09:44:08	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.500,00	13/11/2024 13:32:50	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.500,00	21/11/2024 15:47:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 12.500,00	26/11/2024 15:05:42	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 12.500,00	26/11/2024 18:27:13	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 12.500,00	27/11/2024 01:02:48	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00	27/11/2024 09:17:20	Intermediario
JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00	19/11/2024 16:08:36	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.890,00	27/11/2024 09:12:52	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.880,00	27/11/2024 09:16:53	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.879,00	27/11/2024 09:16:53	Automatico
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:18:04	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:18:32	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.849,00	27/11/2024 09:18:32	Automatico
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.830,00	27/11/2024 09:19:40	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.820,00	27/11/2024 09:19:49	Automatico
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.810,00	27/11/2024 09:20:00	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.800,00	27/11/2024 09:20:00	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.799,00	27/11/2024 09:20:14	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.798,00	27/11/2024 09:20:47	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.789,00	27/11/2024 09:32:10	Automatico



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.788,00	27/11/2024 09:20:47	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.787,00	27/11/2024 09:21:08	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.777,00	27/11/2024 09:21:09	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 11.700,00	27/11/2024 09:21:26	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.690,00	27/11/2024 09:21:26	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 11.600,00	27/11/2024 09:21:30	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.590,00	27/11/2024 09:21:39	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.580,00	27/11/2024 09:21:53	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.579,00	27/11/2024 09:21:54	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.578,00	27/11/2024 09:22:43	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.568,00	27/11/2024 09:22:43	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 11.460,00	27/11/2024 09:22:49	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.440,00	27/11/2024 09:22:49	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.430,00	27/11/2024 09:23:46	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.429,00	27/11/2024 09:23:46	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 11.420,00	27/11/2024 09:23:49	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.410,00	27/11/2024 09:23:49	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 11.400,00	27/11/2024 09:23:58	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.390,00	27/11/2024 09:23:58	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.380,00	27/11/2024 09:24:10	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.370,00	27/11/2024 09:24:10	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.360,00	27/11/2024 09:24:54	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.368,00	27/11/2024 09:24:58	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.359,00	27/11/2024 09:32:13	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.358,00	27/11/2024 09:24:58	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 11.350,00	27/11/2024 09:25:02	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.340,00	27/11/2024 09:25:03	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.330,00	27/11/2024 09:25:57	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 11.330,00	27/11/2024 09:26:08	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.329,00	27/11/2024 09:32:14	Automatico

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 1045
Rub. _____

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.300,00	27/11/2024 09:26:07	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.290,00	27/11/2024 09:26:08	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.280,00	27/11/2024 09:27:04	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.279,00	27/11/2024 09:30:32	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.200,00	27/11/2024 09:27:10	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.190,00	27/11/2024 09:27:11	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.180,00	27/11/2024 09:27:58	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.179,00	27/11/2024 09:27:59	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.170,00	27/11/2024 09:28:15	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.160,00	27/11/2024 09:28:16	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.160,00	27/11/2024 09:29:07	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.149,00	27/11/2024 09:29:07	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.148,00	27/11/2024 09:29:12	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.138,00	27/11/2024 09:29:13	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.137,00	27/11/2024 09:30:13	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.136,00	27/11/2024 09:30:26	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.136,00	27/11/2024 09:31:06	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.127,00	27/11/2024 09:32:52	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.126,00	27/11/2024 09:32:02	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.125,00	27/11/2024 09:31:07	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.124,00	27/11/2024 09:31:21	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.114,00	27/11/2024 09:31:21	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.113,00	27/11/2024 09:31:40	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.103,00	27/11/2024 09:31:56	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.102,00	27/11/2024 09:32:05	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.092,00	27/11/2024 09:32:05	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.091,00	27/11/2024 09:32:12	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.090,00	27/11/2024 09:32:43	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.081,00	27/11/2024 09:32:54	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.080,00	27/11/2024 09:32:44	Automatico

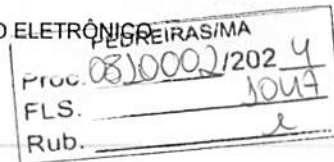
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1046
Rub.	
Typo	

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.079,00	27/11/2024 09:33:16	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.069,00	27/11/2024 09:33:16	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.066,00	27/11/2024 09:33:59	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.055,00	27/11/2024 09:34:00	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.054,00	27/11/2024 09:34:07	Intermediario
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.050,00	27/11/2024 09:34:06	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.040,00	27/11/2024 09:34:07	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.039,00	27/11/2024 09:35:00	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.029,00	27/11/2024 09:35:00	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.028,00	27/11/2024 09:35:09	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.018,00	27/11/2024 09:35:09	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.017,00	27/11/2024 09:35:18	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.007,00	27/11/2024 09:35:18	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.006,00	27/11/2024 09:36:17	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.996,00	27/11/2024 09:36:18	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.995,00	27/11/2024 09:36:24	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.990,00	27/11/2024 09:37:11	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 09:12:30	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:12:52	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/11/2024 09:22:59	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:39:15	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	27/11/2024 10:33:51	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/11/2024 10:43:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/11/2024 11:00:20	A proposta do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.990,00 .
Sistema	27/11/2024 11:12:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/11/2024 11:42:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

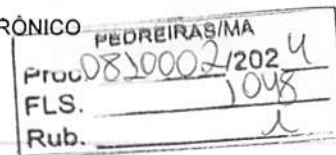


Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:06:46	Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após verificação da nota fiscal apresentada de nº 32, sob o código de verificação nº 642091330, foi constatada que a mesma foi CANCELADA, ou seja, não comprova a veracidade do atestado de capacidade técnica.!
Sistema	11/12/2024 10:06:46	A proposta do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.995,00 .
Sistema	11/12/2024 10:17:03	Empresa: RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - 38130854000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2022, apresentou apenas o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2023, ou seja, não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo assim o item 8.25.1 do edital e o Art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021.!
Sistema	13/12/2024 09:16:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA-18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$10.995,00 .
Sistema	13/12/2024 09:17:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/12/2024 09:18:45	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 09:47:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 10:38:45	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para apresentação de recurso e contrarrazão.</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/12/2024 .
Sistema	18/12/2024 16:09:25	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1734548965.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/12/2024 14:56:33	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_de_recurso_1734976592.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/12/2024 14:56:47	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_de_recurso_1734976607.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/12/2024 14:57:10	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_de_recurso_1734976630.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/01/2025 15:39:09	O Recurso/Reconsideração do ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Para uma melhor análise e decisão. .</i>
Sistema	09/01/2025 15:42:26	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.995,00
2º	START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.996,00
3º	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00
4º	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00
5º	L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00



Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	13/12/2024 09:18:45		Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.	Indeferido

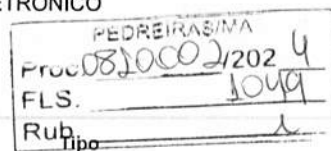
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76461	L & L COMERCIO LTDA	32125666000162	MERCEDES BENZ - SIMILAR	MARCOPOLO OU SIMILAR	R\$ 150.000,00	Classificada	--
12337	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	M.BENZ	MARCOPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
3993	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
70799	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	MERCEDES BENZ	INDUSCAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
86553	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	M.BENZ	MPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
9311	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05933386000108	MERCEDES	OF 1721	R\$ 11.900,00	Classificada	--
84090	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	VOLVO	B270F OU SIMILAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00	22/11/2024 09:44:08	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.500,00	13/11/2024 13:32:59	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.500,00	24/11/2024 15:47:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 12.500,00	26/11/2024 15:05:42	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 12.500,00	26/11/2024 18:27:13	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 12.500,00	27/11/2024 01:02:48	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00	27/11/2024 09:17:28	Intermediario
JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00	19/11/2024 16:08:36	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.890,00	27/11/2024 09:12:52	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.880,00	27/11/2024 09:17:02	Fornecedor Inabilitado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.880,00	27/11/2024 09:18:22	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.879,00	27/11/2024 09:30:24	Automatico



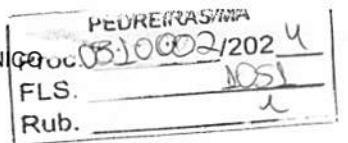
Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.870,00	27/11/2024 09:18:22	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:18:58	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.859,00	27/11/2024 09:20:14	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:20:11	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.849,00	27/11/2024 09:20:19	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.840,00	27/11/2024 09:36:37	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.839,00	27/11/2024 09:20:19	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.838,00	27/11/2024 09:20:58	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.837,00	27/11/2024 09:21:15	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.828,00	27/11/2024 09:33:13	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.600,00	27/11/2024 09:21:49	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.490,00	27/11/2024 09:21:50	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.480,00	27/11/2024 09:22:00	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.479,00	27/11/2024 09:22:00	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.478,00	27/11/2024 09:22:49	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.468,00	27/11/2024 09:22:50	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.467,00	27/11/2024 09:23:38	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.457,00	27/11/2024 09:23:38	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.400,00	27/11/2024 09:24:06	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.390,00	27/11/2024 09:24:05	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.380,00	27/11/2024 09:24:17	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.370,00	27/11/2024 09:26:01	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.370,00	27/11/2024 09:30:29	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.369,00	27/11/2024 09:25:02	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.360,00	27/11/2024 09:26:11	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.340,00	27/11/2024 09:25:11	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.330,00	27/11/2024 09:26:04	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.329,00	27/11/2024 09:26:04	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.300,00	27/11/2024 09:26:12	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.290,00	27/11/2024 09:26:12	Automatico

PROCESSO	08100022024
FLS.	1050
Rub.	2

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLGM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.270,00	27/11/2024 09:26:22	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.260,00	27/11/2024 09:26:22	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.100,00	27/11/2024 09:26:49	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.090,00	27/11/2024 09:26:49	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.080,00	27/11/2024 09:27:12	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.079,00	27/11/2024 09:27:12	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.078,00	27/11/2024 09:27:25	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.068,00	27/11/2024 09:27:26	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.067,00	27/11/2024 09:28:10	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.060,00	27/11/2024 09:28:21	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.057,00	27/11/2024 09:31:37	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.050,00	27/11/2024 09:28:22	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.040,00	27/11/2024 09:29:16	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.039,00	27/11/2024 09:29:16	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.038,00	27/11/2024 09:29:21	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.037,00	27/11/2024 09:30:22	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.028,00	27/11/2024 09:32:16	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.027,00	27/11/2024 09:30:22	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.026,00	27/11/2024 09:30:30	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.016,00	27/11/2024 09:30:30	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.016,00	27/11/2024 09:31:41	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.005,00	27/11/2024 09:31:41	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.004,00	27/11/2024 09:32:00	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.994,00	27/11/2024 09:32:00	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.993,00	27/11/2024 09:32:00	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.983,00	27/11/2024 09:32:09	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.832,00	27/11/2024 09:32:16	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.822,00	27/11/2024 09:32:17	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.820,00	27/11/2024 09:32:50	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.810,00	27/11/2024 09:32:51	Automatico



Lances do Item 4

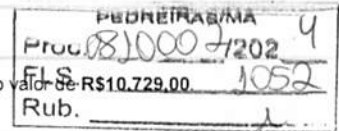
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.890,00	27/11/2024 09:32:50	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.790,00	27/11/2024 09:32:59	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.789,00	27/11/2024 09:33:23	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.779,00	27/11/2024 09:33:23	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.775,00	27/11/2024 09:34:20	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.765,00	27/11/2024 09:34:20	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.764,00	27/11/2024 09:34:28	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.754,00	27/11/2024 09:34:28	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.753,00	27/11/2024 09:35:38	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.743,00	27/11/2024 09:35:38	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.742,00	27/11/2024 09:35:48	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.732,00	27/11/2024 09:35:48	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.730,00	27/11/2024 09:36:25	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.729,00	27/11/2024 09:36:33	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.728,00	27/11/2024 09:37:22	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 09:12:30	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:12:52	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/11/2024 09:22:59	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:39:29	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	27/11/2024 10:33:51	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/11/2024 10:43:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/11/2024 11:00:20	A proposta do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.728,00 .
Sistema	27/11/2024 11:12:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/11/2024 11:42:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/12/2024 10:06:46	Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após verificação da nota fiscal apresentada de nº 32, sob o código de verificação nº 642091330, foi constatada que a mesma foi CANCELADA, ou seja, não comprova a veracidade do atestado de capacidade técnica.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:06:46	A proposta do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.729,00 .
Sistema	11/12/2024 10:17:03	Empresa: RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - 38130854000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2022, apresentou apenas o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2023, ou seja, não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo assim o item 8.25.1 do edital e o Art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021.!
Sistema	13/12/2024 09:16:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA-18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$10.729,00 .
Sistema	13/12/2024 09:17:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/12/2024 09:18:45	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 09:47:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 10:38:45	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para apresentação de recurso e contrarrazão..</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/12/2024 .
Sistema	18/12/2024 16:09:25	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1734548965.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/01/2025 15:39:09	O Recurso/Reconsideração do ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37..</i> E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: <i>Para uma melhor análise e decisão.</i>
Sistema	09/01/2025 15:42:26	A disputa do ITEM 4 está encerrada. <i>Despacho: E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..</i>

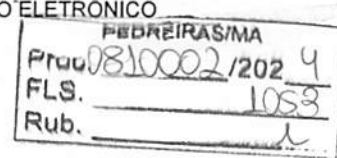


Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.729,00
2º	START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.732,00
3º	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00
4º	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00
5º	L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	13/12/2024 09:18:45	Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.		Indeferido



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99956	L & L COMERCIO LTDA	32125666000162	MERCEDES BENZ - SIMILAR	MARCOPOLO OU SIMILAR	R\$ 150.000,00	Classificada	--
11813	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	MERCEDES BENZ	INDUSCAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
11056	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	M.BENZ	MPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
14554	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	M.BENZ	MARCOPOLO	R\$ 12.500,00	Classificada	--
77252	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05933386000108	MERCEDES	OF 1721	R\$ 11.900,00	Classificada	--
32847	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	VOLVO	B270F OU SIMILAR	R\$ 12.500,00	Classificada	--
27394	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	MARCOPOLO	PARADISO	R\$ 12.500,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00	22/11/2024 09:44:08	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.500,00	13/11/2024 13:32:50	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.500,00	21/11/2024 16:47:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 12.500,00	26/11/2024 15:05:42	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 12.500,00	26/11/2024 18:27:13	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 12.500,00	27/11/2024 01:02:48	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00	27/11/2024 09:17:37	Intermediario
JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00	19/11/2024 16:08:36	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.890,00	27/11/2024 09:12:52	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.880,00	27/11/2024 09:17:17	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.879,00	27/11/2024 09:32:24	Automatico
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.870,00	27/11/2024 09:18:35	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:18:35	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:10:26	Fornecedor Inabilitado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.860,00	27/11/2024 09:20:22	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.849,00	27/11/2024 09:30:24	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.840,00	27/11/2024 09:20:22	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.839,00	27/11/2024 09:20:35	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.829,00	27/11/2024 09:20:35	Automatico

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1054
Rfb. _____

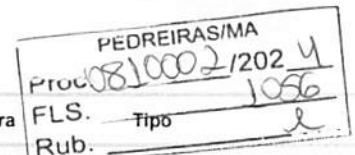
Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.828,00	27/11/2024 09:21:09	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.818,00	27/11/2024 09:21:10	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.817,00	27/11/2024 09:21:22	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.807,00	27/11/2024 09:21:22	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.500,00	27/11/2024 09:22:01	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.490,00	27/11/2024 09:22:01	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.480,00	27/11/2024 09:22:08	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.479,00	27/11/2024 09:22:08	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.478,00	27/11/2024 09:23:28	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.468,00	27/11/2024 09:23:29	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.400,00	27/11/2024 09:24:11	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.390,00	27/11/2024 09:24:12	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.380,00	27/11/2024 09:24:23	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.370,00	27/11/2024 09:24:23	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.360,00	27/11/2024 09:25:08	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.359,00	27/11/2024 09:30:27	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.350,00	27/11/2024 09:25:19	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.340,00	27/11/2024 09:26:11	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.340,00	27/11/2024 09:30:30	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.339,00	27/11/2024 09:26:11	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.300,00	27/11/2024 09:26:16	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.290,00	27/11/2024 09:26:16	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.200,00	27/11/2024 09:26:31	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.190,00	27/11/2024 09:26:31	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.100,00	27/11/2024 09:26:46	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.090,00	27/11/2024 09:26:46	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.080,00	27/11/2024 09:27:19	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.079,00	27/11/2024 09:27:19	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.078,00	27/11/2024 09:27:31	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.077,00	27/11/2024 09:28:18	Fornecedor Inabilitado



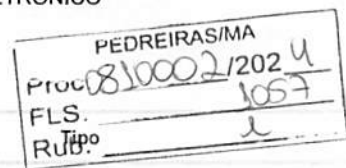
Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Fls. Tipo
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.068,00	27/11/2024 09:33:15	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.067,00	27/11/2024 09:28:19	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.060,00	27/11/2024 09:28:25	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.050,00	27/11/2024 09:28:25	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.040,00	27/11/2024 09:28:30	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.039,00	27/11/2024 09:28:30	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.038,00	27/11/2024 09:28:56	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.028,00	27/11/2024 09:28:56	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.027,00	27/11/2024 09:29:27	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.017,00	27/11/2024 09:29:27	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 11.016,00	27/11/2024 09:29:35	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.006,00	27/11/2024 09:29:35	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 11.005,00	27/11/2024 09:30:29	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.000,00	27/11/2024 09:30:14	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.995,00	27/11/2024 09:30:30	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.994,00	27/11/2024 09:30:35	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.984,00	27/11/2024 09:30:35	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.983,00	27/11/2024 09:31:34	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.973,00	27/11/2024 09:31:31	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.972,00	27/11/2024 09:32:17	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.962,00	27/11/2024 09:32:17	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.961,00	27/11/2024 09:32:21	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.960,00	27/11/2024 09:33:14	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.951,00	27/11/2024 09:33:20	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.950,00	27/11/2024 09:33:11	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.949,00	27/11/2024 09:33:28	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.939,00	27/11/2024 09:33:28	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.930,00	27/11/2024 09:34:20	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.920,00	27/11/2024 09:34:29	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.919,00	27/11/2024 09:34:34	Manual



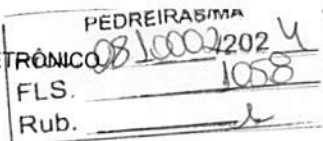
Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.909,00	27/11/2024 09:34:34	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.908,00	27/11/2024 09:35:47	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.907,00	27/11/2024 09:35:53	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.898,00	27/11/2024 09:36:37	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.897,00	27/11/2024 09:35:53	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.895,00	27/11/2024 09:36:40	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.885,00	27/11/2024 09:36:40	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.884,00	27/11/2024 09:36:46	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.874,00	27/11/2024 09:36:46	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.873,00	27/11/2024 09:37:36	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.872,00	27/11/2024 09:37:42	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.871,00	27/11/2024 09:37:40	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.863,00	27/11/2024 09:47:11	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.862,00	27/11/2024 09:50:06	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.861,00	27/11/2024 09:37:49	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.860,00	27/11/2024 09:37:56	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.859,00	27/11/2024 09:38:06	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.850,00	27/11/2024 09:47:11	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.849,00	27/11/2024 09:38:06	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.848,00	27/11/2024 09:38:12	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.847,00	27/11/2024 09:38:47	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.838,00	27/11/2024 09:46:57	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.837,00	27/11/2024 09:46:55	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.800,00	27/11/2024 09:40:02	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.790,00	27/11/2024 09:40:02	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.700,00	27/11/2024 09:40:12	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.690,00	27/11/2024 09:40:12	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.600,00	27/11/2024 09:40:21	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.600,00	27/11/2024 09:40:32	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.550,00	27/11/2024 09:40:47	Fornecedor Inabilitado



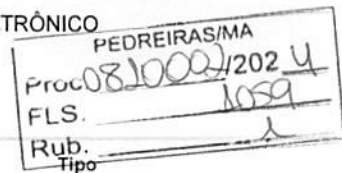
Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.549,00	27/11/2024 09:40:59	Manual
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.520,00	27/11/2024 09:41:20	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.510,00	27/11/2024 09:41:42	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.518,00	27/11/2024 09:41:50	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.517,00	27/11/2024 09:42:07	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.516,00	27/11/2024 09:42:16	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.500,00	27/11/2024 09:42:28	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.449,00	27/11/2024 09:42:54	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.448,00	27/11/2024 09:43:10	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.440,00	27/11/2024 09:43:13	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.439,00	27/11/2024 09:43:20	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.438,00	27/11/2024 09:43:41	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.435,00	27/11/2024 09:43:40	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.434,00	27/11/2024 09:43:51	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.433,00	27/11/2024 09:44:06	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.432,00	27/11/2024 09:44:16	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.431,00	27/11/2024 09:44:20	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.420,00	27/11/2024 09:44:45	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.428,00	27/11/2024 09:44:57	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.427,00	27/11/2024 09:45:03	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.425,00	27/11/2024 09:45:13	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.424,00	27/11/2024 09:45:29	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.423,00	27/11/2024 09:45:38	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.420,00	27/11/2024 09:45:46	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.400,00	27/11/2024 09:45:55	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.399,00	27/11/2024 09:46:05	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.398,00	27/11/2024 09:46:10	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.397,00	27/11/2024 09:46:33	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.395,00	27/11/2024 09:46:53	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.395,00	27/11/2024 09:47:20	Fornecedor Inabilitado



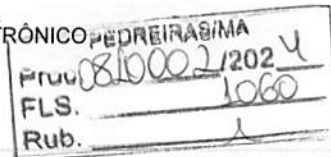
Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.394,00	27/11/2024 09:47:25	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.393,00	27/11/2024 09:47:33	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.392,00	27/11/2024 09:47:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.391,00	27/11/2024 09:47:48	Manual
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.390,00	27/11/2024 09:48:03	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.389,00	27/11/2024 09:48:20	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.388,00	27/11/2024 09:48:33	Manual
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.386,00	27/11/2024 09:48:41	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.384,00	27/11/2024 09:48:54	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.383,00	27/11/2024 09:49:01	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.382,00	27/11/2024 09:49:22	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.380,00	27/11/2024 09:49:37	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.379,00	27/11/2024 09:49:47	Manual
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.378,00	27/11/2024 09:49:53	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.377,00	27/11/2024 09:50:10	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.374,00	27/11/2024 09:50:16	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.373,00	27/11/2024 09:50:22	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.370,00	27/11/2024 09:50:30	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.369,00	27/11/2024 09:50:55	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.368,00	27/11/2024 09:51:02	Manual
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.367,00	27/11/2024 09:51:14	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.366,00	27/11/2024 09:51:20	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.365,00	27/11/2024 09:51:26	Manual
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.364,00	27/11/2024 09:51:36	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.363,00	27/11/2024 09:51:47	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.362,00	27/11/2024 09:51:53	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 10.360,00	27/11/2024 09:52:03	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.360,00	27/11/2024 09:52:14	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.358,00	27/11/2024 09:52:20	Manual
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 10.367,00	27/11/2024 09:52:38	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.356,00	27/11/2024 09:52:55	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.355,00	27/11/2024 09:53:02	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.354,00	27/11/2024 09:53:40	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.352,00	27/11/2024 09:53:40	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.351,00	27/11/2024 09:54:03	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.350,00	27/11/2024 09:54:16	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.349,00	27/11/2024 09:54:26	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.348,00	27/11/2024 09:54:33	Manual
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.347,00	27/11/2024 09:55:00	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.346,00	27/11/2024 09:55:37	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.344,00	27/11/2024 09:55:51	Manual
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.343,00	27/11/2024 09:56:00	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.342,00	27/11/2024 09:56:08	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.341,00	27/11/2024 09:56:14	Manual
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.340,00	27/11/2024 09:56:38	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.339,00	27/11/2024 09:56:44	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.338,00	27/11/2024 09:56:51	Manual
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.336,00	27/11/2024 09:57:11	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.336,00	27/11/2024 09:57:17	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.334,00	27/11/2024 09:57:27	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.333,00	27/11/2024 09:57:38	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.332,00	27/11/2024 09:57:45	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.331,00	27/11/2024 09:57:50	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.300,00	27/11/2024 09:58:06	Manual
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.299,00	27/11/2024 09:58:26	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.298,00	27/11/2024 09:58:40	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.297,00	27/11/2024 10:00:06	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.296,00	27/11/2024 10:00:22	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 10.295,00	27/11/2024 10:00:48	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 10.294,00	27/11/2024 10:02:54	Fornecedor Inabilitado

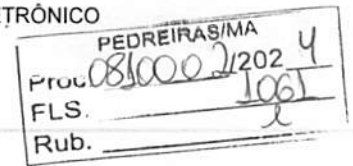


Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.200,00	27/11/2024 10:00:59	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.864/0001-65	R\$ 10.199,00	27/11/2024 10:01:25	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 09:12:30	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:12:52	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/11/2024 09:22:59	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 10:04:59	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	27/11/2024 10:33:51	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/11/2024 10:43:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/11/2024 11:00:20	A proposta do fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.199,00 .
Sistema	27/11/2024 11:12:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/11/2024 11:42:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2024 10:06:46	Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após verificação da nota fiscal apresentada de nº 32, sob o código de verificação nº 642091330, foi constatada que a mesma foi CANCELADA, ou seja, não comprova a veracidade do atestado de capacidade técnica.!
Sistema	11/12/2024 10:17:03	Empresa: RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - 38130854000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2022, apresentou apenas o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2023, ou seja, não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo assim o item 8.25.1 do edital e o Art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2024 10:17:04	A proposta do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.200,00 .
Sistema	13/12/2024 09:16:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA-18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$10.200,00 .
Sistema	13/12/2024 09:17:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/12/2024 09:18:45	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 09:47:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 10:38:45	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para apresentação de recurso e contrarrazão..</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/12/2024 .
Sistema	18/12/2024 16:09:25	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1734548965.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2025 15:39:09	O Recurso/Reconsideração do ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Para uma melhor análise e decisão. .</i>
Sistema	09/01/2025 15:42:26	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: <i>E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..</i>

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 10.200,00
2º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 10.690,00
3º	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 11.900,00
4º	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 11.990,00
5º	L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 150.000,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	13/12/2024 09:18:45		Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69151	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05933386000108	MERCEDES	SPRINTER	R\$ 16.500,00	Classificada	--
19943	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	M.BENZ	VOLARE	R\$ 17.111,10	Classificada	--
64019	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	VOLARE	W9	R\$ 17.111,10	Classificada	--
60569	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	IVECO	CITYCLASS	R\$ 17.111,10	Classificada	--
36820	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	IVECO	CITY CLASS 70C17 OU SIMILAR	R\$ 17.111,10	Classificada	--
68948	L & L COMERCIO LTDA	32125666000162	MERCEDES BENZ - SIMILAR	MARCOPOLO OU SIMILAR	R\$ 205.333,20	Classificada	--
14670	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	MARCOPOLO	VOLARE DW9	R\$ 17.111,10	Classificada	--

PEDREIRAS/MA	
08/0002/2024	4
FLS.	1062
Rub.	1

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 205.333,20	22/11/2024 09:44:08	Classificado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 17.111,10	13/11/2024 13:32:50	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 17.111,10	21/11/2024 16:47:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 17.111,10	26/11/2024 15:05:42	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 17.111,10	26/11/2024 18:27:13	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 17.111,10	27/11/2024 01:02:48	Classificado
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 16.990,00	27/11/2024 09:17:46	Intermediario
JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 16.500,00	19/11/2024 16:08:36	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 16.490,00	27/11/2024 09:12:52	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 16.480,00	27/11/2024 09:17:34	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 16.479,00	27/11/2024 09:32:24	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 16.200,00	27/11/2024 09:18:54	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 16.190,00	27/11/2024 09:18:51	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 16.100,00	27/11/2024 09:10:02	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 16.090,00	27/11/2024 09:19:02	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 16.000,00	27/11/2024 09:10:13	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 15.990,00	27/11/2024 09:19:13	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 14.500,00	27/11/2024 09:10:24	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 14.400,00	27/11/2024 09:20:11	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.490,00	27/11/2024 09:32:10	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.489,00	27/11/2024 09:20:11	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 14.450,00	27/11/2024 09:20:36	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 14.449,00	27/11/2024 09:20:41	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 14.448,00	27/11/2024 09:21:18	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.440,00	27/11/2024 09:33:13	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.439,00	27/11/2024 09:31:33	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.438,00	27/11/2024 09:33:14	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 14.200,00	27/11/2024 09:22:11	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.190,00	27/11/2024 09:22:11	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 14.180,00	27/11/2024 09:23:16	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.179,00	27/11/2024 09:23:16	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 14.160,00	27/11/2024 09:24:21	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.150,00	27/11/2024 09:24:22	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 14.100,00	27/11/2024 09:24:20	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 14.090,00	27/11/2024 09:30:29	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 14.000,00	27/11/2024 09:24:37	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.990,00	27/11/2024 09:24:37	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.980,00	27/11/2024 09:26:17	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.979,00	27/11/2024 09:25:17	Automatico
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 13.950,00	27/11/2024 09:26:32	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.940,00	27/11/2024 09:31:35	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 13.888,00	27/11/2024 09:25:35	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.878,00	27/11/2024 09:25:36	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.876,00	27/11/2024 09:26:26	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.866,00	27/11/2024 09:26:26	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 13.700,00	27/11/2024 09:26:35	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.690,00	27/11/2024 09:26:35	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.680,00	27/11/2024 09:27:27	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.679,00	27/11/2024 09:27:27	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.678,00	27/11/2024 09:28:30	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.668,00	27/11/2024 09:28:40	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.667,00	27/11/2024 09:29:36	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.657,00	27/11/2024 09:29:36	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 13.656,00	27/11/2024 09:29:43	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.655,00	27/11/2024 09:30:36	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.646,00	27/11/2024 09:36:37	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.645,00	27/11/2024 09:30:35	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 13.644,00	27/11/2024 09:30:43	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.634,00	27/11/2024 09:30:44	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.633,00	27/11/2024 09:31:21	Fornecedor Inabilitado

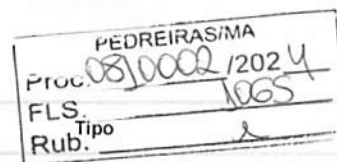


Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.623,00	27/11/2024 09:31:21	Automatico
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 13.222,00	27/11/2024 09:31:30	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.212,00	27/11/2024 09:31:30	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.210,00	27/11/2024 09:32:25	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.200,00	27/11/2024 09:32:25	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.100,00	27/11/2024 09:33:24	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.189,00	27/11/2024 09:33:24	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.188,00	27/11/2024 09:34:38	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.178,00	27/11/2024 09:34:38	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.177,00	27/11/2024 09:36:08	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.167,00	27/11/2024 09:36:08	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.165,00	27/11/2024 09:36:47	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.155,00	27/11/2024 09:36:47	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.154,00	27/11/2024 09:37:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 13.153,00	27/11/2024 09:38:50	Manual
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.144,00	27/11/2024 09:50:20	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.143,00	27/11/2024 09:38:50	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 13.140,00	27/11/2024 09:39:04	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.130,00	27/11/2024 09:39:08	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.130,00	27/11/2024 09:45:54	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.129,00	27/11/2024 09:39:08	Automatico
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 13.128,00	27/11/2024 09:39:20	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.118,00	27/11/2024 09:49:28	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 13.100,00	27/11/2024 09:39:43	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.090,00	27/11/2024 09:39:43	Automatico
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 13.000,00	27/11/2024 09:39:51	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.000,00	27/11/2024 09:40:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 12.998,00	27/11/2024 09:41:22	Intermediario
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.850,00	27/11/2024 09:40:36	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.840,00	27/11/2024 09:40:46	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.690,00	27/11/2024 09:40:57	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.490,00	27/11/2024 09:42:06	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.490,00	27/11/2024 09:42:16	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.480,00	27/11/2024 09:42:23	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.480,00	27/11/2024 09:42:38	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.470,00	27/11/2024 09:42:57	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.478,00	27/11/2024 09:43:17	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.470,00	27/11/2024 09:43:30	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.460,00	27/11/2024 09:44:04	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.460,00	27/11/2024 09:44:17	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.460,00	27/11/2024 09:44:44	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.468,00	27/11/2024 09:44:56	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.467,00	27/11/2024 09:45:10	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.466,00	27/11/2024 09:45:22	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.464,00	27/11/2024 09:45:46	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.462,00	27/11/2024 09:46:00	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.460,00	27/11/2024 09:46:16	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.440,00	27/11/2024 09:46:20	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.448,00	27/11/2024 09:46:58	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.446,00	27/11/2024 09:47:20	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.444,00	27/11/2024 09:47:42	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.442,00	27/11/2024 09:47:52	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.440,00	27/11/2024 09:48:26	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.438,00	27/11/2024 09:48:42	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.437,00	27/11/2024 09:50:16	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.436,00	27/11/2024 09:50:20	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.430,00	27/11/2024 09:50:46	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.420,00	27/11/2024 09:51:03	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.428,00	27/11/2024 09:51:27	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-66	R\$ 12.427,00	27/11/2024 09:51:46	Fornecedor Inabilitado



PEDREIRAS/MA	
08/0002/2024	4
FLS.	1066
Rub.	1

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.425,00	27/11/2024 09:54:57	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.424,00	27/11/2024 09:52:25	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.423,00	27/11/2024 09:53:04	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.420,00	27/11/2024 09:53:17	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.410,00	27/11/2024 09:53:58	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.418,00	27/11/2024 09:54:13	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.417,00	27/11/2024 09:55:44	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.416,00	27/11/2024 09:55:13	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.415,00	27/11/2024 09:55:37	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.410,00	27/11/2024 09:56:52	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.400,00	27/11/2024 09:57:25	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.400,00	27/11/2024 09:57:37	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.390,00	27/11/2024 09:57:52	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.385,00	27/11/2024 09:58:08	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.384,00	27/11/2024 09:58:43	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.382,00	27/11/2024 09:58:56	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.380,00	27/11/2024 09:59:57	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.370,00	27/11/2024 10:00:59	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.378,00	27/11/2024 10:01:59	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.377,00	27/11/2024 10:02:12	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.376,00	27/11/2024 10:03:06	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.375,00	27/11/2024 10:03:22	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.374,00	27/11/2024 10:03:30	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.373,00	27/11/2024 10:04:22	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.372,00	27/11/2024 10:04:42	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.371,00	27/11/2024 10:04:57	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.370,00	27/11/2024 10:05:16	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.360,00	27/11/2024 10:05:31	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.358,00	27/11/2024 10:05:03	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.357,00	27/11/2024 10:05:15	Fornecedor Inabilitado

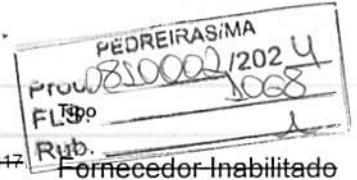


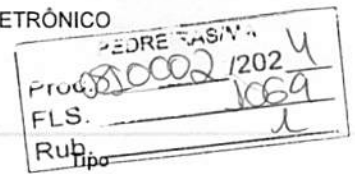
Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Resultado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.366,00	27/11/2024 10:06:37	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.366,00	27/11/2024 10:06:48	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.364,00	27/11/2024 10:07:10	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.363,00	27/11/2024 10:07:41	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.360,00	27/11/2024 10:08:00	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.350,00	27/11/2024 10:08:11	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.358,00	27/11/2024 10:08:22	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.356,00	27/11/2024 10:08:27	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.355,00	27/11/2024 10:08:51	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.354,00	27/11/2024 10:08:56	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.350,00	27/11/2024 10:09:07	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.340,00	27/11/2024 10:09:16	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.348,00	27/11/2024 10:09:34	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.346,00	27/11/2024 10:09:38	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.345,00	27/11/2024 10:09:50	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.344,00	27/11/2024 10:10:03	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.340,00	27/11/2024 10:10:28	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.330,00	27/11/2024 10:10:38	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.338,00	27/11/2024 10:11:00	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.337,00	27/11/2024 10:11:05	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.335,00	27/11/2024 10:11:27	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.334,00	27/11/2024 10:11:36	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.330,00	27/11/2024 10:11:50	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.320,00	27/11/2024 10:12:00	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.325,00	27/11/2024 10:12:07	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.324,00	27/11/2024 10:12:17	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.320,00	27/11/2024 10:12:26	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.310,00	27/11/2024 10:12:35	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.318,00	27/11/2024 10:13:01	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.310,00	27/11/2024 10:13:06	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.300,00	27/11/2024 10:13:17	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.305,00	27/11/2024 10:13:29	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.304,00	27/11/2024 10:13:49	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.300,00	27/11/2024 10:13:53	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.200,00	27/11/2024 10:14:05	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.200,00	27/11/2024 10:14:09	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.280,00	27/11/2024 10:15:16	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.285,00	27/11/2024 10:15:34	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.284,00	27/11/2024 10:15:57	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.280,00	27/11/2024 10:16:03	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.270,00	27/11/2024 10:16:48	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.278,00	27/11/2024 10:17:11	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.277,00	27/11/2024 10:17:59	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.275,00	27/11/2024 10:18:04	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.274,00	27/11/2024 10:18:21	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.273,00	27/11/2024 10:18:25	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.272,00	27/11/2024 10:18:37	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.270,00	27/11/2024 10:18:43	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.260,00	27/11/2024 10:19:12	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.267,00	27/11/2024 10:19:37	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.266,00	27/11/2024 10:19:46	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.265,00	27/11/2024 10:19:51	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.264,00	27/11/2024 10:20:01	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.263,00	27/11/2024 10:20:06	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.262,00	27/11/2024 10:21:58	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.261,00	27/11/2024 10:22:58	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.260,00	27/11/2024 10:22:41	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.260,00	27/11/2024 10:23:12	Fornecedor Inabilitado
RLCM TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.240,00	27/11/2024 10:23:24	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 12.248,00	27/11/2024 10:24:29	Fornecedor Inabilitado



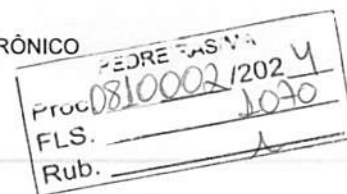


Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.245,00	27/11/2024 10:24:36	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 12.240,00	27/11/2024 10:25:04	Fornecedor Inabilitado
RLCM - TRANSPORTE & LOGACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 12.230,00	27/11/2024 10:25:16	Fornecedor Inabilitado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-65	R\$ 12.235,00	27/11/2024 10:25:57	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 09:12:30	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 09:12:52	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/11/2024 09:22:59	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/11/2024 10:28:01	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	27/11/2024 10:33:51	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/11/2024 10:43:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/11/2024 11:00:20	A proposta do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA do ITEM - 6 , foi ACEITA pelo valor de R\$12.235,00 .
Sistema	27/11/2024 11:12:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/11/2024 11:42:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2024 10:06:46	Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após verificação da nota fiscal apresentada de nº 32, sob o código de verificação nº 642091330, foi constatada que a mesma foi CANCELADA, ou seja, não comprova a veracidade do atestado de capacidade técnica.!
Sistema	11/12/2024 10:06:46	A proposta do fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOGACOES LTDA do ITEM - 6 , foi ACEITA pelo valor de R\$12.239,00 .
Sistema	11/12/2024 10:17:03	Empresa: RLCM -TRANSPORTE & LOGACOES LTDA - 38130854000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2022, apresentou apenas o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2023, ou seja, não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo assim o item 8.25.1 do edital e o Art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2024 10:17:04	A proposta do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA do ITEM - 6 , foi ACEITA pelo valor de R\$12.998,00 .
Sistema	13/12/2024 09:16:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA-18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$12.998,00 .
Sistema	13/12/2024 09:17:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/12/2024 09:18:45	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/12/2024 09:47:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2024 10:38:45	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para apresentação de recurso e contrarrazão.</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/12/2024 .
Sistema	18/12/2024 16:09:25	O fornecedor ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1734548965.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/12/2024 14:57:29	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_de_recurso_1734976649.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/01/2025 15:39:09	O Recurso/Reconsideração do ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Para uma melhor análise e decisão.</i>
Sistema	09/01/2025 15:42:26	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: <i>E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada.</i>

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 12.998,00
2º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.090,00
3º	JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA	05.933.386/0001-08	R\$ 16.500,00
4º	ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02.321.416/0001-37	R\$ 16.990,00
5º	L & L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62	R\$ 205.333,20

Recursos do Item 6

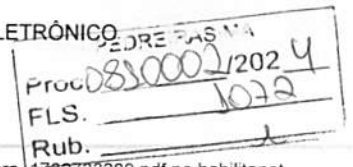
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02321416000137	13/12/2024 09:18:45		Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37.	Indeferido

Mensagens Geral

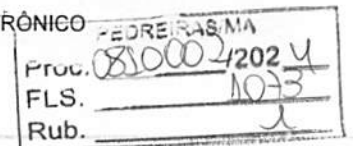
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/11/2024 09:12:22	Bom dia a todos.
Sistema	27/11/2024 09:12:52	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 às 09:12:52
Pregoeiro	27/11/2024 11:39:39	Continua às 14hrs
Pregoeiro	27/11/2024 14:30:41	Boa tarde a todos.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/11/2024 14:31:11	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/11/2024 14:32:00hs até o dia 27/11/2024 17:00:00hs para o(s) fornecedor(es): JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA.
Pregoeiro	27/11/2024 14:31:33	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cnda_estadual_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR termoautenticacao_do_livro_04_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_empresas_inedonias_e_suspensas_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_trabalhista_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_improbidade_adm_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_especifica_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:48	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_simplificada_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR consultaoptantes_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_licitantes_inidoneos_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_falencia_2_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_federal_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_caixa_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cap_tec_sao_jose_de_ribamar_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR alvara_1732733208.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cnda_municipal_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR sintegra_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cap_tec_v_n_martirios_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cnh_e_1732733209.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR nfs_e_alcantara_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR comp_de_residencia_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR iss_sao_jose_de_ribamar_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR nfs_e_sao_jose_de_ribamar_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR nfs_e_vila_nova_dos_martirio_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_ao_emprego_de_trabalho_degradante_3_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_acessibilidade_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_proposta_economica_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_reserva_de_cargos_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_cumprimento_dos_requisitos_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_inexistencia_de_fatos_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_inexistencia_de_fato_superveniente_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_elaboracao_independente_de_proposta_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_contador_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_autorizacao_de_investigacao_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_veracidade_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_localizacao_e_funcionamento_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_conhecimento_do_edital_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_que_ao_emprega_menor_idade_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cap_tec_alcantara_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR identidate_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cert_crea_ma_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_inidoneidade_2_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR balanco_04_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:49	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1732733209.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 15:46:50	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR livro_04_assinado_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:50	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR contrato_vila_n_martirios_1732733209.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:50	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR contrato_alcantara_onibus_1732733210.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:51	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR contrato_sjr_02_1732733210.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:52	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 2_alteracao_e_consolidacao_contratual_da_sociedade_empresarial_limitada_unipessoal_1732733211.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:52	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR inicio_contrato_social_de_constituicao_de_sociedade_empresaria_limitada_unipessoal_1732733211.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 15:46:52	O fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 1_alteracao_e_consolidacao_contratual_da_sociedade_empresarial_limitada_unipessoal_1732733211.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 3_1_1_certidao_de_falencia_jhs_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_3_2_cnd_e_da_federal_pj_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 3_2_1_certidao_de_regularidade_profissional_contador_thiago_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_7_2_cnd_trabalhista_pj_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_2_2_inscricao_municipal_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_8_1_certidao_especifica_jhs_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_8_2_certidao_simplificada_jhs_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_4_2_cnd_estadual_pj_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_6_1_fgts_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_3_4_cnd_e_da_federal_validacao_pj_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_4_6_da_estadual_pj_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_2_1_inscricao_estadual_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_6_2_historico_do_empregador_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_1_2_qsa_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_1_1_cnpj_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 6_declaracao_de_que_cumprimento_da_reserva_de_cargos_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 6_declaracao_da_integralidade_dos_custos_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 6_declaracao_de_habilitacao_e_veracidade_1732734699.pdf no habilitanet.

Proc.	0810007/2024
FLS.	1079
Rub.	2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 4_2_2_atestado_de_capacidade_tecnica_cariri_transporte_escolar_aut_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 1_2_cnh_digital_mayara_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 6_declaracao_do_atendimento_aos_indices_financeiros_2022_jhs_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_9_1_alvara_de_funcionamento_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 6_declaracao_do_atendimento_aos_indices_financeiros_2023_jhs_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_5_2_cnd_e_cnda_municipal_pj_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 6_declaracao_consolidada_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 2_9_2_certificado_de_conformidade_do_corpo_de_bombeiros_militar_1732734699.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 4_1_atestado_de_capacidade_tecnica_araruna_transporte_escolar_1732734700.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 0_1_proposta_readequada_1732734700.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:40	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 0_2_proposta_inicial_1732734700.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:41	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 4_2_1_atestado_de_capacidade_tecnica_cariri_transporte_escolar_1732734701.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:41	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 3_3_1_livro_jhs_2023_1732734701.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:41	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 5_consulta_cadastros_1732734701.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:41	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 3_3_2_livro_jhs_2022_1732734701.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:42	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 1_1_7a_alteracao_e_consolidacao_do_contrato_social_1732734702.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:42	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 3_2_2_balanco_completo_jhs_2022_1732734702.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:43	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 3_2_1_balanco_completo_jhs_2023_1732734703.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:44	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 4_4_arp_santa_luzia_do_parua_1732734703.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:11:47	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 4_3_arp_cocal_1732734706.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 16:12:39	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR documentacao_zipada_1732734758.zip no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 17:00:02	O prazo para o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	27/11/2024 17:00:02	O prazo para o fornecedor RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	27/11/2024 17:03:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 02/12/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/12/2024 14:29:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

FEDREIRAS/MA	
Proc.	0810002/2024
FLS.	1075
Rub.	1

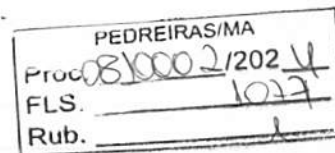
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/12/2024 14:29:41	Boa tarde a todos.
Sistema	02/12/2024 14:29:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 04/12/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/12/2024 15:01:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/12/2024 15:01:09	Boa tarde a todos.
Sistema	04/12/2024 15:02:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Documentos ainda em análise.. A REABERTURA será no dia 06/12/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/12/2024 15:27:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/12/2024 15:27:24	Boa tarde a todos.
Sistema	06/12/2024 15:28:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Documentos em análise.. A REABERTURA será no dia 10/12/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/12/2024 14:55:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/12/2024 14:55:33	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	10/12/2024 15:07:47	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/12/2024 15:10:00hs até o dia 10/12/2024 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Pregoeiro	10/12/2024 15:11:34	Solicito da empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA , comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica emitida pela empresa privada CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES LTDA , CNPJ: 39.420.606/0001-11, tais como: contratos e/ou notas fiscais.
Pregoeiro	10/12/2024 15:14:37	Tendo em vista também que a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS , Número: 2400001022667467, foi apresentada vencida, fica também o prazo aberto para apresentação da mesma atualizada.
Sistema	10/12/2024 15:31:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 11/12/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/12/2024 16:53:24	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR diligencia_1733860404.pdf no habilitanet.
Sistema	10/12/2024 17:30:02	O prazo para o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	11/12/2024 09:28:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/12/2024 09:28:31	Bom dia a todos.
Sistema	11/12/2024 09:51:06	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo validade_da_nota_fiscal_cancelada_1733921466.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	11/12/2024 10:00:59	Após verificação da nota fiscal apresentada de nº 32, sob o código de verificação nº 642091330, foi constatada que a mesma foi CANCELADA , ou seja, não comprova a veracidade do atestado de capacidade técnica. Diante dos fatos, existe fortes indícios de uma possível falsificação de documentos, por esse motivo o processo será encaminhado a procuradoria geral e a controladoria geral do município para as devidas providências cabíveis.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/12/2024 10:17:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do sistema HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/12/2024 10:20:00hs até o dia 11/12/2024 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es) MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	11/12/2024 10:18:20	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
Sistema	11/12/2024 11:10:33	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR mg_transporte_escolar_1733926233.rar no habilitanet.
Sistema	11/12/2024 13:00:02	O prazo para o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	11/12/2024 13:31:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 12/12/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/12/2024 10:08:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/12/2024 10:09:12	Bom dia a todos.
Pregoeiro	12/12/2024 10:11:13	Tendo em vista que a documentação ainda está em análise, o processo terá continuidade às 14hrs.
Pregoeiro	12/12/2024 14:20:03	Boa tarde a todos.
Sistema	12/12/2024 14:20:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 13/12/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/12/2024 09:03:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/12/2024 09:03:31	Bom dia a todos.
Sistema	24/12/2024 09:14:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Decisão do recurso e contrarrazão.. A REABERTURA será no dia 30/12/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2024 14:40:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2024 14:42:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Decisão da fase recursal.. A REABERTURA será no dia 06/01/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/01/2025 14:43:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/01/2025 14:56:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Decisão do recurso e contrarrazão.. A REABERTURA será no dia 09/01/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/01/2025 15:14:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 032/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/01/2025 15:15:48	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	09/01/2025 15:17:00	Informaremos nesse momento a decisão da fase recursal.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810007/2024
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810007/2024
FLS. 2076
Rub. _____

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2025 15:34:33	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo recurso_pe_032_2024_1736447672.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	09/01/2025 15:35:13	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_autoridade_competente_pe_032_2024_1736447713.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	09/01/2025 15:41:10	Declaro a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, vencedora do processo.
Pregoeiro	09/01/2025 15:42:18	E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:42:26 horas do dia 09 de Janeiro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA
Pregoeiro(a) Oficial

Autenticação: E1E22D8945BD1ADB94E4E6C288C4F20E